SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 30 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1278

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.636 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 2.636 DE 17 DE março DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 6385/2020.

Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto que se iniciou em 2019, na China;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de efetivo potencial de contagio;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a necessidade de fortalecer os sentimentos de união e solidariedade no sentido de evitar, controlar e combater a referida pandemia, de elevada letalidade para alguns segmentos da população;

Considerando a mobilização, em nível nacional dos entes públicos e privados, com vistas ao enfrentamento dessa pandemia.
DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Arapiraca pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Paragrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art.2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 3º Fica criado o Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus.

§ 1º O comitê de que trata o caput será constituído por representantes dos seguintes órgãos/ secretarias:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte;
III - Procuradoria Geral do Município;
IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; e
VII - Instituto Municipal de Previdência Social- IMPREV.

§ 2º A Coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º Para o enfrentamento inicial de emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, ficam suspensos pelos próximos 30 dias:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas;

II - as aglomerações e reuniões que envolvam população de alto risco como idosos e pacientes com doenças crônicas;

III - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração a partir de 100 pessoas se em locais fechados e a partir de 500 pessoas em local aberto.

Parágrafo único. Ficam suspensos os alvarás concedidos de eventos não realizados, que conflitem com o disposto neste artigo.

Art. 5º Como medidas individuais de saúde, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 6º As aulas ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na rede pública de ensino, podendo ser prorrogado se necessário.

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede pública de ensino de que trata este artigo, deverá ser compreendida como antecipação das férias escolares do mês de julho de 2020 e terá inicio a partir da publicação deste decreto.

Art. 7º Os locais de grande circulação de pessoas tais como terminais urbanos, shopping centers e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º Os bares e restaurantes poderão funcionar normalmente desde que forneçam meios de
higienização aos clientes e mantenham, de forma obrigatória, distância mínima de 2m (metros) entre as mesas.
§ 3º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Art. 8º Ficam, ainda, definidas as seguintes medidas de enfrentamento e controle ao surto do coronavírus:

I - a prorrogação por 60(sessenta) dias, do prazo de validade de receitas médicas, com prescrição de medicação para diabéticos e hipertensos, de modo a evitar que pacientes, principalmente idosos, precisem ir às unidades básicas de saúde;

II - a suspensão, pelo prazo de 60(sessenta) dias, da prova de vida dos aposentados e pensionistas no Instituto Municipal de Previdência - IMPREV;

III- a suspensão, pelo prazo de 15(quinze) dias, das atividades dos grupos de convivência de idosos e o atendimento do bolsa família;

IV - a suspensão, por 15(quinze) dias, dos serviços odontológicos eletivos, priorizando os atendimentos de urgência e emergência.

IV - a suspensão, por 15(quinze) dias, das inaugurações, cerimonias e eventos da administração pública municipal.

Art. 9º Qualquer servidor público, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, cefaleia e prostração e dificuldade de respirar) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10(dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata, pelo prazo de 14(quatorze) dias.

Art. 10. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores públicos que forem maiores de 60(sessenta) anos, seguindo as orientações de seus secretários.

Parágrafo único. Excetuam-se os Secretários, seus substitutos e equivalentes e Superintendentes.

Art. 11. Ficam suspensas por 60(sessenta) dias as férias e licenças, bem como suas concessões a servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 12. Ficam suspensas participações, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

Art.13. Ficam convocados todos os Agentes de Saúde e de Endemias para atividades de conscientização e prevenção porta a porta em todo o município.

Art. 14. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do Coronavírus, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial, a instrução do processo com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica, na forma do art. 38 da referida Lei.

§ 2º Com a finalidade de dar celeridade às contratações necessárias ao enfrentamento da pandemia, o Procurador-Geral do Município fica autorizado a emitir Parecer Normativo sobre as dispensas previstas no caput, devendo a Secretaria Municipal de Saúde certificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

~~**Art. 15.** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela~~
~~Secretaria Municipal de Saúde-SMS com o objetivo de conter a emergência do COVID-19 (coronavírus), nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA ou em Lei específica e na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.~~

Art. 15. Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS com o objetivo de conter a emergência do COVID-19 (coronavírus), observadas as normas previstas na legislação. (Redação dada pelo Decreto nº 2641/2020).

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A73718F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – 2º CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – 2º CHAMADA
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia/AL, torna público aos interessados que a partir da data de 04/05/2020 à 25/05/2020, estará aberto o prazo para protocolo dos documentos pertinentes a Chamada Pública n°001/2019 – 2º chamada, (documentos de habilitação e projeto de venda), objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, através de

Dispensa de Licitação. O recebimento se dará na sede administrativa da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL. O prazo se encerrará as 09:00 horas do dia 25/05/2020. Fundamentação Legal: Lei n° 11.947, de 16/07/2009 e as Resoluções do FNDE/CD n° 38/2009, Resolução do FNDE/CD n° 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda através do e-mail prefeituracpl.atalaia@gmail.com. Frisa-se que, se no dia da sessão perdurá a pandemia, a sessão será realizada seguindo os critérios de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, respeitando a distância de 1 e ½ metro entre os interessados, disponibilização de máscaras descartáveis, bem como higienização com álcool 70% não só do ambiente como de todos participantes.

Atalaia/AL, 28 de Abril de 2020.

GENIVALDO CORREIA DE LIMA
Secretário

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:DA8BE656

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeita do Município de Belém, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 20/2020, destinada a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, padrão FNDS TIPO I, no Povoado Barro Vermelho, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE: HOMOLOGAR a respectiva Tomada de Preços, com valor global de R$ 652.760,25 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 29.210.567/0001-74, a qual apresentou a proposta de preços mais vantajosa.

Belém/AL, 29 de abril de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:FE3B0262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001 – TP 001/2020

CONTRATO Nº 001 – TP 001/2020. OBJETO: construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, padrão FNDS TIPO I, no Povoado Barro Vermelho. CONTRATANTE: Município de Belém, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 29.210.567/0001-74. VALOR TOTAL: R$ 652.760,25 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 30/04/2021. FONTE DE RECURSO: órgão: 0021 – prefeitura municipal de Belém – uo: 0009 – secretaria municipal de saúde – dotação: 10.301.0007.5005 – construção de unidade básica de saúde - elemento: 449051000000 – 042700000 - obras e instalações. proposta n° 11185.9500001/19-001", publicada no diário oficial da união, em 28/06/2019, n° 123, seção 03.

Belém/AL, 29 de abril de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:39A8BB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeita do Município de Belém, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 23/2020, destinada a contratação de contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes a terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação em paralelepípedo da Rua dos Coqueiros, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE: HOMOLOGAR a respectiva Tomada de Preços, com valor global de R$ 180.874,74 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 29.210.567/0001-74, a qual apresentou a proposta de preços mais vantajosa.

Belém/AL, 29 de abril de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:18411891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001 – TP 002/2020

CONTRATO Nº 001 – TP 002/2020. OBJETO: terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação em paralelepípedo da Rua dos Coqueiros. CONTRATANTE: Município de Belém, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 29.210.567/0001-74. VALOR TOTAL: R$ 180.874,74 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 30/04/2021. FONTE DE RECURSO: orgão 0021 – prefeitura municipal de Belém – uo: 0005 – secretaria municipal de obras, viação e urbanismo – dotação: 04.122.0005.2035 – pavimentação e drenagem das ruas municipais – elemento: 449051000000 – 210000000 – obras e instalações. contrato de repasse n° 868624/2018 mcidades/caixa - que entre si celebram a união federal, por intermédio do ministério das cidades, representado pela caixa economica federal, e o município de belém, objetivando a execução - de ações relativas ao planejamento urbano, publicada no diário oficial da união, em 4/7/2018, n° 127, seção 03.

Belém/AL, 29 de abril de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:497E9AEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANALISE DE DOCUMENTOS POR DILIGÊNCIA

PROCESSO:	**0115-0014/2020.**
FEITO:	**RECURSO ADMINISTRATIVO.**
REFERÊNCIA:	**EDITAL Nº 002/2020-SRP.**
Objeto:	Contratação de empresa, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP),** através da escolha da proposta mais vantajosa, para **aquisição sob parcela de pneus**, para atender as necessidades dos veículos e maquinas utilizados pelas secretarias.
ÓRGÃO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL).**
RECORRENTE:	**PV PNEUS EIRELI - ME**
RAZÕES:	**COMPROVAÇÃO DE ANEXO DE DOCUMENTOS VIA SISTEMA PARA HABILITAÇÃO.**
PREGOEIRO:	**ALESSANDRO LOPES BARROS**

RELATÓRIO:

Trata-se de diligência realizada nos termos do que dispõe o item 25.1 do Edital, para elucidar informações relativas a afirmada comprovação de envio de documentos de'Habilitação' via sistema eletrônico de licitações do BNC por parte da empresa PV PNEUS EIRELI – ME, através de peça de recurso administrativo interposto pela mesma, cabendo a este pregoeiro a competência de decisão e esclarecimento dos fatos e por quais motivos o levaram a inabilitação do certame.

I – DA DILIGÊNCIA

A realização de diligência e seu fundamento jurídico decorrem diretamente da faculdade prevista no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Assim, o edital previu.
A finalidade da diligência é possibilitar que o pregoeiro, a comissão ou a autoridade competente possam reunir todas as informações necessárias a fim de que possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada. Com isso, sempre que se entender necessário esclarecer ou complementar dados e informações, poderá ser determinada a diligência em qualquer fase ou etapa da licitação.

Cabe ao agente responsável bem ponderar se é necessário ou não, para poder decidir adequadamente, complementar e esclarecer alguma condição que envolve a situação sobre a qual decidirá. Se, para que se possa bem decidir, for indispensável realizar a complementação ou o esclarecimento da informação, caberá ao agente responsável realizá-la, inclusive como dever de ofício.

É preciso ter a clareza de que o fato de a diligência ser uma faculdade da qual o agente competente pode lançar mão sempre que julgar adequado, independentemente de haver previsão no edital, que não foi o caso, não significa que possam ser ignoradas as informações que decorram de documentos oficiais, certidões, atestados, e diligenciar apenas com a finalidade de corroborar a informação já disponível no processo, salvo se houver fortes indícios de que pode ser falsa ou não retratar a verdade dos fatos.
É evidente que, diante de certa situação, é dever do agente realizar a diligência, pois, do contrário, poderá até responder por omissão de ofício. A existência de indícios, ou outro fato qualquer capaz de determinar a diligência e a obrigação de que se deve evitar decisão açodada não é fruto apenas de excesso de zelo do agente ou de pura intuição. É preciso que existam elementos concretos para justificar a diligência. Esse é um aspecto importante e que deve ser observado pelos agentes públicos ao decidir pela diligência.

A possibilidade de diligência pode abarcar tanto a solicitação de documentos e informações complementares quanto a realização de inspeção dos fatos através de informações coletadas diretamente junto ao sistema de controle ou suporte do sistema de licitações eletrônicas do Bolsa Nacional de Compras "BNC". Não obstante tal possibilidade, é indispensável registrar que o pregoeiro, a comissão ou a autoridade devem agir com muita ponderação, de modo a respeitar, de um lado, os direitos das partes e, de outro, evitar atos desnecessários ou dispensáveis.

A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.

Neste diapasão, no dia 05/03/2020 o pregoeiro como ato registrou em ata após apreciação, análise e julgamento de peças de recurso, a suspensão do processo e a necessidade de abertura de diligencia para coleta de informações perante o suporte técnico do sistema de licitações eletrônicas da plataforma BNC com a finalidade de esclarecer os motivos que levaram a participante recorrente a inabilitação do certame.

No que pese o questionamento da recorrente quanto a incompatibilidade dos produtos ofertados na proposta de preços da participante declarada vencedora, atentamos ao caso: (1) Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital. (2) No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências. (3) É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada aesclarecer ou a complementara instrução do processo,vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (Destacamos.)

À luz desse dispositivo, caberá à Administração solicitar maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital. Inclusive, nada obsta que, nesta etapa de diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

Entender de forma diversa, no sentido de que a mera inclusão de documentos novos já caracteriza a hipótese vedada no **§ 3º do art. 43** da Lei, pode ensejar o esvaziamento dessa regra.

Isso porque, a ideia de esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das informações adicionais mediante aposição de novos documentos.
Ao afastar a possibilidade de reunir novos documentos para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento originalmente apresentado, restringe-se injustificadamente as atividades inerentes às diligências.

Agora, é importante compreender que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

De todo modo, sabe-se que o exercício da atividade em comento **(diligência)** não é dos mais simples. Justamente por isso, é importante que a Administração avalie a solução a ser adotada caso a caso, ponderando sempre à luz dos **princípios da razoabilidade**, da proporcionalidade e da finalidade.

II – DA ANÁLISE E DO RELATÓRIO

A análise do Pregoeiro deu-se sobre as documentações exigidas para habilitação não anexada ao sistema de licitações eletrônicas do BNC durante a sessão de realização de pregão.

Em resposta a diligência, no dia 13/03/2020 recebemos oficio oriundo do suporte técnico sistema de licitações eletrônicas do BNC, acerca dos fatos evidenciados, bem como a justificativa dos atos, que para tanto, passo a constar a seguinte informação:

DILIGENCIADO - "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC":
após fazer o upload de todos os documentos exigidos click no botão "ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS" e por não seguir esses passos os documentos da empresa não foram vinculados ao processo.

Pelo exposto fica meramente esclarecido que a empresa muito bem realizou o upload dos documentos conforme consta na peça de seu recurso, porem deixou de seguir os passos adiante para ingressar ao processo. Outrossim é sabido que, ao aderir ao Sistema eletrônico de

licitações "PLATAFORMA BNC" todos os participantes interessados recebem manual de orientação tipo, passo a passo, onde constam todas medidas e precaução necessárias a integra participação do mesmo no processo.
Desta forma, não há mérito de contestação e nem tão pouco ensejo de manifestação por peça recursal, para com a sua inabilitação, pois no manual de participação do fornecedor, fornecido pelo sistema de licitação eletrônica do "BNC" consta de prints capturados do próprio sistema, de todas as fases do processo, seja do início ao cadastro, até a fase de disputa e posterior manifestação de recursos, cabendo assim tão somente ao participante, ser no toldo, o único responsável pelo manuseio da plataforma e envio de toda a sua documentação, não sendo deste pregoeiro ou do município de cacimbinhas a responsabilidade de efetivação de cadastro, treinamento ou qualquer outro meio de intervenção do sistema junto ao participante.
Considerando as informações diligenciadas, apresentamos o presente relatório do pregoeiro para implementar o julgamento do recurso administrativo interposto pelo participante PV PNEUS EIRELI – ME. Os documentos enviados pelo suporte técnico sistema de licitações eletrônicas do BNC são suficientes para esclarecer as dúvidas suscitadas, sendo a análise focada na peça recursal supramencionada.

Ainda assim, complementam este relatório, como parte integrante e imprescindível, o manual de cadastramento de propostas e envio de documentos fornecido pelo sistema de licitação eletrônica do "BNC".

Portanto, pelos diversos motivos expostos acima, torna-se IMPROCEDENTE tal manifesto apresentado pela empresa PV PNEUS EIRELI – ME vez que não assiste razão às alegações de que a mesma anexou sua documentação junto ao sistema para habilitação no certame, desarrazoado para tal comprovação, além do mais, não há amparo legal para sua habilitação já que os fatos tornam-se injustificados e pelas normas pertinentes ao caso.

Cacimbinhas/AL 13 de março de 2020

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:B7F73EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020 - SRP

A Pregoeiro do município de cacimbinhas/AL, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação denominada Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizada no dia 02/03/2020 foi declarada FRACASSADA em razão do não atendimento a itens do edital quanto apresentação de documentação hábil, por parte dos participantes, não se obtendo êxito nas negociações.

Cacimbinhas (AL), 29 de abril de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9F28DF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003.2020/TP/PMC. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução do Planejamento Urbano através da Pavimentação e drenagem de vias urbanas em diversas ruas do município de Cacimbinhas/AL, conforme **Termo de Proposta nº 044230/2019**, pertinente ao **CONVENIO Nº 895209/2019-SICONV** do Ministério do desenvolvimento Regional, conforme descriminação constante no **PROJETO BÁSICO**. **CONTRANATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.970.437/0001-98, com sede na Rua Treze e Maio, nº 184, Bairro Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000. **VALOR TOTAL: R$ 378.380,73 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias**. SIGNATÁRIO**S: **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.250.874-79 e **RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES**, portador da cédula de identidade RG nº 2000004040702 – SSP/AL, e inscrito no CNPJ/MF nº 061.281.164-69.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:1FF9B3F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 768/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1404/2020-002

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1404/2020-002 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de ordem de fornecimento em favor da empresa ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA, C.N.P.J. sob o nº: 04.508.390/0001-66, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**,** referente a **aquisição de tarjetas**, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 28 de Abril de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:84166CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0461/2020- EDITAL Nº 040/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA, COM ITESN EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. DATA DA DISPUTA: de 15 de maio DE 2020, ÀS 09:00h. acolhimento das propostas a partir de 04/05/2020 às 08:30 horas até 15/05/2020 às 09:00 horas – horário de Brasília. no site: www.licitacoes-e.com.br.
PROC. ADM. Nº 0371/2020- EDITAL Nº 041/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM ITESN EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. DATA DA DISPUTA: de 15 de maio DE 2020, ÀS 11:00h. acolhimento das propostas a partir de 04/05/2020 às 08:30 horas até 15/05/2020 às 11:00 horas – horário de Brasília. no site: www.licitacoes-e.com.br.
PROC. ADM. Nº 593/2020- EDITAL Nº 042/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS E

MOBILIARIOS ESCOLARES, COM ITESN EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. DATA DA DISPUTA: de 18 de maio DE 2020, ÀS 09:00h. acolhimento das propostas a partir de 04/05/2020 às 08:30 horas até 18/05/2020 às 09:00 horas – horário de Brasília. no site: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 29 de abril de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2EA697F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Aviso de Licitação publicado no Dia 28 de abril de 2020, referente ao PROC. ADM. Nº 527511/2019- EDITAL Nº 014/2020.3 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Onde se lê "DATA DA DISPUTA: de 13 abril DE 2020, ÀS 09:00h" leia-se "DATA DA DISPUTA: de 13 de maio de 2020, ÀS 09:00h".
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 29 de abril de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6F891847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Aviso de Licitação publicado no Dia 28 de abril de 2020, referente ao PROC. ADM. Nº 527438/2019- EDITAL Nº 026/2020.3 - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE CLARABOIAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LC 123/2006. Data da disputa: 12 de maio de 2020, às 09:15h. onde se lê "Acolhimento das propostas a partir de 28/04/2020 às 08:30 horas até 23/04/2020 às 09:15 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br." leia-se "Acolhimento das propostas a partir de 28/04/2020 às 08:30 horas até 12/05/2020 às 09:15 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br."
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 29 de abril de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F6F01186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1102/2020 - DISPENSA DE N° 2804/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária e urgente a aquisição, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 2804/2020-001 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a expedição da Ordem de Fornecimento em favor da pessoa jurídica D M COMERCIAL MEDICA LTDA – ME, CNPJ 35.880.234/0001-55, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 6.113,50 (seis mil e cento e treze reais e cinquenta centavos)**,** referente a **aquisição** emergencial de sacos de óbito, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Municipal nº 15 de 17 de março de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Campo Alegre, 28 de Abril de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:557952E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.2603.0840/2020.08-2603.2020-001 – AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.718.955/0001-90; Objeto: fornecimento de squeezes para distribuição entre os alunos da rede pública municipal de educaçao em situação de vulnerabilidade social, como método para enfrentamento da pandemia ocasionada pela disseminação do COVID-19 (coronavírus) – Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
01	GARRAFA SQUEEZES 600ML ICE FUN E FUN WATER BOTTLE BPA FREE	2.000	und	R$ 9,00	R$ 18.000,00

Válido por 180 (cento e oitenta) dias contados após sua assinatura.
Data da Assinatura: 26 de Março de 2020.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Graciene Alencar Monteiro e José Ailton Barbosa Lira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D53AAF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando o equívoco ocorrido no núcleo de publicações, RESOLVE tornar sem efeito o aviso de licitação Edital n.º 038/2020.1, veiculado no dia 28 de abril de 2020 no Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: B1F35107.

Campo Alegre – AL, 29 de abril de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D7FDA03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITÇÃO PROC. ADM. Nº 904/2020- EDITAL Nº 038/2020.1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Data da disputa: 13 de maio de 2020, às 11:00h. Acolhimento das propostas a partir de 30/04/2020 às 08:30 horas até 13/05/2020 às 11:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 29 de abril de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F7695910

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020/SL

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2020.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa M R SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, nome de fantasia CONSTRUTORA SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79, com sede na Praça Papa João Paulo II, nº 14, Quadra 04 – Centro, Taquarana/AL, CEP: 57.640-000.
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a executar a obra de construção de polo de academia de saúde – remanescente de obra.
VALOR: R$ 94.023,43.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.41.10.301.0004.5012 – Investimento – Construção de Polos de Academias de Saúde, Elem. de Desp. 449051 – Obras e Instalações.
CELEBRAÇÃO: 29/04/2020.
DO PRAZO: O prazo para execução e conclusão das obras e serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços. E a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Bruno José Ferreira Silva – Responsável legal da empresa.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:0EB4A1ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL convida as empresas especializadas no fornecimento de laboratórios multidisciplinares, para participar da pesquisa de preço, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasdelmiro@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:42C0AAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Em conformidade ao Extrato de Contrato do Processo Administrativo n° 1220-028/2019 - Pregão Eletrônico n° 04/2020, publicado no dia 24 de abril de 2020, ano VII, n° 1274, pág. 08.
Onde lê: Valor contratual: R$ 51.968,00; Leia-se: Valor Contratual: R$ 51.988,00.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5EE7BA3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo**CONVOCA**o representante da empresa**PONTUALTIME COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n° 07.895.273/0001-90, o Sr.***Eli Tavares de Oliveira*** a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL,no**prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**a partir da publicação deste, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 008/2020** oriunda do Processo Admin. nº 0318006/2020, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as penalidades constantes no **Item 20** do Edital do PP n° 008/2020 - SRP.

Ibateguara/AL, 28 de abril de 2020.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira
Portaria nº 03/2020

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:1DFC9692

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, informa que o Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, publicado em 24/04/2020 na Seção 3 do DOU, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, pág. 11 e na Tribuna Independente e que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibateguara**, sofreu alteração na data do certame, conforme segue: ONDE SE LÊ:**Data da Sessão: 06/05/2020, Horário: 09h. **LEIA SE:**Data da Sessão: 13/05/2020 – Horário: 10h00min. O Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com ou pelo site: http://www.ibateguara.al.gov.br/.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:241981BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Fornecedor Beneficiário: M Z BERNARDI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61, com sede na Rua Tenente Paulo Winteler, 25, Loja B, Lote 146, quadra 12 Lote Frind. Inteller, centro – Satuba/AL, com valor global: R$ 33.475,00 (Trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Firmam a presente Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Igreja Nova/AL, em 02 de abril de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

EGLON LUIZ BERNARDI
M Z Bernardi EIRELI
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Fornecedor Beneficiário: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Maceió – AL, com valor global: R$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais)**.** Firmam a presente Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Igreja Nova/AL, em 15 de abril de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB Comercial de Alimentos LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Fornecedor Beneficiário: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Maceió – AL, com valor global: R$ 104.040,00 (Cento e quatro mil e quarenta reais)**.** Firmam a presente Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Igreja Nova/AL, em 15 de abril de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB Comercial de Alimentos LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:B1A715AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

CONTRATO Nº 14/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAJUEIRO NOVO-ASMOCAN, CNPJ: 04.193.923/0001-68**,** localizada no povoado Cajueiro, município de Igreja Nova-AL, com valor global: R$ 978.540,00 (Novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
15.0100.12.361.0001.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ – ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS.

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Igreja Nova/AL, em 16 de abril de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Associação Dos Moradores e Pequenos Produtores do Povoado Cajueiro Novo-ASMOCAN
Contratada

CONTRATO Nº 15/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, CNPJ: 33.561.797/0001-55, localizada Povoado tabuleiro de dentro, S/N, Zona Rural, São Sebastião/AL, CEP: 57275-000, com valor global: R$ 145.680,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
15.0100.12.361.0001.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ – ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS.

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Igreja Nova/AL, em 16 de abril de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

EDUARDO FELIX
Cooperativa Dos Agricultores de São Sebastião- COOPAGRISS/AL
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:8B899B14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais, para atender a demanda do Município de Jaramataia
ABERTURA: 14 de Maio de 2020, às 14h30min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Prefeito Olavo Barbosa, 236, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com e no portal da transparência no site www.jaramataia.al.gov.br

Jaramataia, 29 de Abril de 2020

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:DAAF245B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 050/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, CNPJ Nº 14.805.268/0001-05; LUCAS TADEU SANTOS E SILVA 11995193402, CNPJ Nº 35.210.181/0001-65

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

DO VALOR: R$ 17.190,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 05.52.12.361.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.0020 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF Nº 319.508.414-72 P/INTERVENIENTE; LUCAS TADEU SANTOS E SILVA, CPF Nº 119.951.934-02 P/CONTRATADA

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:A0369BD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020

5ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes (AL), de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2019 e suas alterações;
Considerando a homologação da classificação final, conforme publicado noDecreto nº 30 de 07 de Agosto de 2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal constante no **Anexo IV,** parte integrante e inseparável deste Edital, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, situada na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65, Centro, Joaquim Gomes/AL, CEP.: 57980-000, para:
I. Apresentação de documentação:
a. Os candidatos deverão se apresentar a partir da convocação, de segunda-feira à sexta feira, no horário de 08h às 13h, munidos dos documentos relacionados no Anexo I, com as Declarações constantes no AnexoII.
b. Os candidatos deverão comparecer munidos dos exames exigidos conforme Anexo III do presenteEdital;
c. Os custos com os exames correrão a expensas do candidato, quanto aos portadores de deficiência - PCD deverão apresentar-se ao médico do Trabalho do Município para avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas docargo;

II. São requisitos básicos para investidura em qualquer dasfunções/cargos:
a. Ser aprovado no concursopúblico.
b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da ConstituiçãoFederal.
c. Estar em gozo dos direitospolíticos.
d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexomasculino.
e. Estar quite com as obrigaçõeseleitorais.
f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data daposse.
h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições docargo.
i. O(A) candidato(a), na solicitação de inscrição, declara ter ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos Exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião daposse.
j. Cumprir as determinações desteedital.

III. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovadoque:
a. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b. não comprovar os requisitos exigidos para provimento docargo;
c. não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo denomeação;

d. não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse nocargo.

IV. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a legislaçãovigente.
V. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo deinvestidura.

VI. O prazo para manifestação de interesse do(a) candidato(a) será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do item 2 do Capítulo 19 do Edital 01/2019 para apresentação de documentos eexames.

Joaquim Gomes/AL, 24 de abril de 2020.

ANEXO I EDITAL 01/2019
1. DOCUMENTOS PESSOAIS – (Originais e Cópias LEGÍVEIS):
Previamente à posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
1. São requisitos básicos para a investidura no CARGO: ÍTENS 1, 2 E 4 DO CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO EDITAL 01/2019.

São requisitos básicos para a investidura no cargo:
a. Ser aprovado (a) neste concurso público.
b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
c. Estar em gozo dos direitos políticos.
d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
i. Cumprir as determinações deste edital.
j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
d) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
f) Cédula de identidade (original e cópia);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
h) Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
j) Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
l) Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
m) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
n) Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Joaquim Gomes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – (atualizados e originais).
- Justiça Estadual: http://www.tjal.jus.br/
- Justiça Federal 1º Grau:http://www.jfal.jus.br/

CONSULTA E-SOCIAL IMPRESSO
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial)

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 01/2019
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Joaquim Gomes (AL), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitoslegais.

Joaquim Gomes (AL), de de2020.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Joaquim Gomes (AL), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pelo art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Regime Jurídico dos Servidores do Município. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Joaquim Gomes (AL), de de2020.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município Joaquuim Gomes (AL) de acordo como disposto na Lei Federal nº 8.429/1992 que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Cargo/Emprego:		
Remuneração:		
Outros:		
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Possui Bens: ( )Não ( )Sim . Quais?		
SOMA		
BANCOS	Conta Banco:	
Conta Corrente		
Conta Banco:		
Poupança		

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Joaquim Gomes (AL), de de2020.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III EDITAL 01/2019

3.1. EXAMES PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICOS POR CARGO: PARA TODOS OS CARGOS:
Hemograma, glicemia de jejum, sumário de urina, uréia, creatina, ECG e atestado de sanidade mental.

REGRAS GERAIS

Nos resultados de todos os exames deverão constar:

- O número de identidade docandidato;

- A identificação dos profissionais que os realizaram;

- A data de sua realização não superior a 90 dias.

ANEXO IV

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
373027	EVELYN RÉGIA PINHEIRO DA SILVA	10ª	GUARDA MUNICIPAL
367591	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	11ª	GUARDA MUNICIPAL
368987	FABRÍCIO FERNANDO DA SILVA	12ª	GUARDA MUNICIPAL
374546	ALISSON SANTOS	13ª	GUARDA MUNICIPAL
377569	MATIAS DOS SANTOS SILVA	14ª	GUARDA MUNICIPAL
376795	JÔNATAS JERÔNIMO DA ROCHA	15ª	GUARDA MUNICIPAL
381363	JOÃO VITOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16ª	GUARDA MUNICIPAL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:4D59BAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 174, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO que o candidato **DARLON DONIZETE SILVA DE OLIVEIRA** nomeado para o cargo de guarda municipal no dia 11/02/2020 até a presente data não se apresentou ao trabalho para tomar posse;
CONSIDERANDO que nos termos do Capítulo 19, item 8 do Edital do Concurso nº 01/2019 o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, **DARLON DONIZETE SILVA DE OLIVEIRA,** CPF nº 039.636.784-45, do cargo de Guarda Municipal deste município, tornando, portanto, sem efeito a portaria de nomeação nº 143/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2020.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 13 de março de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6C99F6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 29/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 1227, no tocante ao despacho ratificador de dispensa de licitação para aquisição e álcool em gel, onde se lê; Celebração: 07/04/2020, Leia-se: Celebração:08/04/2020.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:BFAD8E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para **aquisição de mascaras descartáveis e testes do COVID-19**, em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.236.193/0001-84, estabelecida na Avenida Djalma Dutra, nº 931, CEP: 55.296-288, Heliópolis, Garanhuns/PE. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). Celebração: 16/04/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:61AFCD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para **aquisição de oxigênio e equipamentos**, em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **GRUY OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.574/0001-34, estabelecida Rua Otoniel Pimentel Santos, nº 373, CEP: 57.042-430, Feitosa, Maceió/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 6.309,00 (seis mil trezentos e nove reais). Celebração: 06/04/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:01DCB7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para **aquisição de EPIs**, em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, estabelecida na Rua Diogo Leite, nº 100, CEP: 55.295-170, São José – Garanhuns/PE. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 15.042,50 (quinze mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Celebração: 14/04/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:1DB7B826

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL, C.N.P.J./M.F. n° 12.207.551/0001-00. Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, C.N.P.J./M.F. nº 06.121.325/0001-09. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 02 de março de 2017 até 02 de março de 2021, relativo ao serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a resolução do CONAMA N° 358/05 E RDC N° 222/18.

Lagoa da Canoa, 20 de fevereiro de 2020.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:A51A24CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
EXRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº: 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major Luiz Carlos, SN – Centro – Limoeiro de Anadia, CNPJ 02.022.791/0001-86, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ VALMIR DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº. 044.542.044-89 e da Cédula de Identidade nº 2.008.474 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa GENIVAL BARBOSA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP, inscrita no CNPJ: 08.819.487/0001-40, e estabelecida no Povoado Genipapo, nº 21, Zona Rural de Limoeiro de Anadia, Alagoas, CEP: 57.260-000, representada pelo seu representante legal, Sr. GENIVAL BARBOSA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 678.828.384-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia, Alagoas.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R$ 7.912,55** (sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
01.0100.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo
DETALHAMENTO DA DESPESA
3.3.9.0.30.24.00.00.0000 - Material Para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31/12/2020, ou quando da finalização da entrega dos bens, ou o que vier primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Alex Garcia Oliveira da Silva
Código Identificador:8FC6800F

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019-CPL

CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ: 12.207.403/0001-95. CONTRATADO: ELIZETE MOTA PALLADINO-EPP. Objeto: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de hipoclorito de sódio e pastilhas de cloro para tratamento de agua potável. Data da assinatura do Contrato: 28/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2020. valor: R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, e setecentos e sessenta reais). DOS RECURSOS:
09-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
0100- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.0100.15.122.00012.009-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS.
NATUREZA DA DESPESA:
4.4.9.0.30.00.00.00.0000-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
0010.00.000-RECURSOS PRÓPRIOS
– MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa – P/Contratante – Eduardo Pallado – P/ Contratado.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:4FE1F53B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2020

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, faz saber, através do presente edital, que estão sendo nomeados os seguintes candidatos, aprovados em Concurso Público, nos cargos especificados:

CPF	NOME	CARGO
065.105.514-89	LAIS AMORIM COSTA	MÉDICO PSF
077.147.114-93	MICAELLE TENÓRIO GUEDES FERNANDES	ODONTÓLOGO PSF
113.869.024-46	KELLYNE LIMA FONTES	ODONTÓLOGO PSF

I – Comunicamos que os candidatos acima citados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, situada na Praça Leopoldo do Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, no horário das 08:00h às 13:00h.

II – O prazo para posse é de 15 (quinze) dias, a contar desta data. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.

III – Registre-se e Publique-se.

Major Izidoro/AL, 29 de abril de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:19516BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA Nº 029/2020.DE 29 DE abril DE 2020.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com Edital Nº 001/2018, realizado no dia 01 de outubro de 2018, homologado em 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
NOMEAR em caráter efetivo a Senhora **MICAELLE TENÓRIO GUEDES FERNANDES,** sob o Regime Estatutário, para o cargo de ***ODONTÓLOGO PSF,*** com jornada semanal de 40 horas, constante no Edital 001/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 29 de abril de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Sec. Mul. de Administração e Planejamento

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura em 29 de abril de 2020.

- Funcionário –

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:F10F60B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA Nº 030/2020. DE 29 DE abril DE 2020.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com Edital Nº 001/2018, realizado no dia 01 de outubro de 2018, homologado em 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
NOMEAR em caráter efetivo a Senhora **KALLYNE LIMA FONTES,** sob o Regime Estatutário, para o cargo de ***ODONTÓLOGO PSF,*** com jornada semanal de 40 horas, constante no Edital 001/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 29 de abril de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Sec. Mul. de Administração e Planejamento

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura em 29 de abril de 2020.

- Funcionário –

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:19E87BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA Nº 031/2020. DE 29 DE abril DE 2020.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com Edital Nº 001/2018, realizado no dia 01 de outubro de 2018, homologado em 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
NOMEAR em caráter efetivo a Senhora **LAIS AMORIM COSTA,** sob o Regime Estatutário, para o cargo de ***MÉDICA PSF,*** com jornada semanal de 40 horas, constante no Edital 001/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 29 de abril de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Sec. Mul. de Administração e Planejamento

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura em 29 de abril de 2020.

Funcionário

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:52EF43D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde
(UBS) do Bairro do Carvão no Município de Maragogi/AL
Tipo: Menor preço
Data e Hora: 20 de maio de 2020 Às 10h30min (horário local)
Local: Sala de Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Guedes Miranda, nº 30
– Centro – Cep: 57.955-000, Maragogi/AL.
Para eventuais dúvidas, assim como edital e anexos encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao@maragogi.al.gov.br.

Maragogi/AL, 29 de abril de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2977E41F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 1230009/2020- **Ata de Registro de Preços nº.11/2020**, Licitação: **Pregão Presencial SRP nº:02/2020 – 2ª CHAMADA**, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL**, **CNPJ nº 12.251.286/0001-67**; Fornecedor Beneficiário: **PV PNEUS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66**; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29 de abril de 2020. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Paulo Vilanova Gois Melo** pelo **Fornecedor Beneficiário.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:55D51764

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265 DE 28 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **HELVIO DE CASTRO REIS NETO** inscrito no CPF sob nº 038.840.814-62 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 28 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:43D1A095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a senhora **AURA CARIME ROCHA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob n° 077.098.754-08 para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica III**, símbolo **AS4**, na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D4E6A5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR **MAX ROGERES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob nº 035.831.564-63 do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, símbolo AS4, Símbolo **AS- 4,** na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C9573D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art.1º. NOMEAR a senhora **AURA CARIME ROCHA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob n° 077.098.754-08 para o cargo de provimento em comissão de **Diretor De Controle Internos**, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:8211132F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art.1º. **Art.1º**. NOMEAR **MAX ROGERES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob nº 035.831.564-63 do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, **símbolo CC-4, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:562CF775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **BEATRIZ SANTIAGO VARGAS BARBOSA** inscrito no CPF sob nº 069.271.235-63 para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo**, símbolo **CC3**, do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D947BC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a senhora **JEANE PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES** inscrita no CPF sob nº 027.292.254-47 para o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Turismo**, símbolo **CC2**, na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:3C588EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a senhora **RENATA LELIS CARDOSO ARAÚJO** inscrita no CPF sob nº 028.830.36-80 do cargo de provimento em comissão de **Procuradora Chefe Patrimonial e Meio Ambiente**, símbolo **CC2**, na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C6656307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o senhor **ARTUR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE** inscrito no CPF sob nº 060.833.304-24 para o cargo de provimento em comissão de **Procurador Orgânico da Assistência Social**, símbolo **CC2**, na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:904082FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **LAIS SÁ LEITE DE SOUZA,** portadora do CPF nº. 061.712.994-05 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Perícia Médica, Símbolo **CC- 3,** na **Secretaria de Gestão, de Recursos Humanos e do Patrimônio.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4073C65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a senhora **SOLANGE GOMES REIS** inscrita no CPF sob nº 098.729.064-91 para o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Processos**, símbolo **CC2**, na **Secretaria de Governo**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4967302F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **ARYANA TENORIO DE ANDRADE E SILVA** inscrita no CPF sob nº 104.051.044-21 para o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Operações**, Símbolo **CC-2,** na **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C3FAB55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.271 de 28 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **GENILDO JOSÉ DA SILVA,** portador do CPF nº. 648.514.864-72 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo **CC-2,** na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de abril de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F3AB4A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dá nova redação ao Decreto nº 016/2020, que Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID19) no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL, para fins de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e combate ao contagio pelo novo Coronavírus (COVID- 19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.577, de 28 de março de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo e a continuidade da situação que levou à Declaração de Emergência em Saúde Pública no âmbito internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020, e no âmbito nacional pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda a intensificação do urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marechal Deodoro/AL;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada **situação de emergência em saúde pública** no Município de Marechal Deodoro/AL, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
§1º. As medidas definidas neste decreto e em atos sucessivos a ele complementares visam à proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e à dignidade das pessoas, famílias e comunidade.
§2. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavirus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§3º. Para os fins deste decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do coronavírus; e
II – quarentena: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do coronavírus.

TÍTULO I
Do Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º - Fica mantido o Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus, tendo assento todos os secretários municipais, mais os profissionais abaixo relacionados:

I – Coordenadora Municipal de Atenção Básica;

II – Coordenadora de Saúde Bucal;

III – Coordenadora de Vigilância à Saúde;

IV – Gerente Pedagógica.

Art. 3º - O Grupo Técnico - GT tem competência deliberativa com a finalidade de aplicar as diretrizes e recomendações dos órgãos nacionais de saúde no sentido de promover o enfrentamento emergencial de saúde decorrente do coronavírus no Município de Marechal Deodoro.

§1º - O GT deverá elaborar um plano municipal de enfrentamento emergencial ao coronavírus;

§2º - O GT deverá editar instruções normativas, no sentido de uniformizar ações e procedimentos de rotina a serem adotados em todos os órgãos públicos municipais, sem que haja necessidade de chancela do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
Dos Procedimentos Adicionais a serem adotados pelos Profissionais da Saúde aos casos suspeitos de COVID-19

Art. 4º - Os profissionais de saúde deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2019 e da Portaria MS n.º 356/2020, além das seguintes disposições:

§1º - A Secretaria de Saúde e demais autoridades municipais, sempre que tomarem notícias de munícipes ou pessoas em permanência no Município oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, a exemplo do eixo Rio-São Paulo, deverá deslocar equipe de profissionais com o intuito de averiguar sintomatologias da doença e devida adoção dos procedimentos necessários;

§2º - Considerando o período de latência da doença de forma assintomática os profissionais de saúde podem solicitar aos munícipes ou pessoas em permanência no Município, desde que oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, que se submetam a testes e exames no intuito de detectar prematuramente a doença, podendo adotar para tanto quarentena até que os resultados dos testes e exames sejam obtidos;

§3º - O município viabilizará, os meios necessários a realização dos testes e exames perante os laboratórios nacionais descritos no art. 8º da Portaria MS n.º 356/2020, seja por meio de convênios seja por meio de numerário próprio;

§4º - Em caso de confirmação da doença, os profissionais de saúde adotarão os procedimentos previstos na legislação pertinente quanto à notificação dos casos perante as autoridades de saúde nacionais, no entanto resguardando a imagem e a dignidade do enfermo e de seus familiares, principalmente perante as redes sociais.

Art. 5º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a definir perímetros de barreiras sanitárias, mediante Portaria.

TÍTULO III
Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal

Art. 6º - Fica mantida a suspensão das aulas da rede municipal de ensino até 15.05.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo Único - A disposição do *caput* também se aplica as atividades desenvolvidas nas instituições de ensino particulares que igualmente fazem parte da rede municipal de ensino;
Art. 7º - Fica mantida a suspensão das consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, até 15.05.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 8º - Fica mantida a suspensão dos grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS até 15.05.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 9º - Caberá à Superintendência Municipal de Habitação a identificação de indivíduos em situação de rua e a avaliação acerca do enquadramento em programas sociais ou emergenciais vigentes.

Art. 10 - Fica mantida a suspensão de todas as férias dos servidores da área de saúde programadas para os meses de abril e maio do corrente ano no âmbito deste município.

Art. 11 - Fica mantida a suspensão das provas de vida e recadastramento agendados pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Marechal Deodoro-FAPEN, até 15.05.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 12 – Fica mantida até 15.05.2020 a suspensão dos atendimentos externos de todas as Secretarias, Superintendências e Repartições da Administração Pública Municipal, devendo ser implementados regimes de plantão e rodízio de servidores, conforme o sistema de atendimento de cada órgão, de forma a equilibrar a restrição do convívio social com o atendimento ao público externo, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

§ 1º - A disposição do *caput* tem por objetivo assegurar a presença diária dos servidores, em número mínimo, para não comprometer os serviços prestados pelos órgãos;

§2º - Cada Secretaria, Superintendência e Repartição deste município deverá oferecer o atendimento ao público externo preferencialmente de forma remota, como por e-mail ou telefone, conforme o que dispuser o órgão;

§ 3º - Os servidores que não estiverem fisicamente nos órgãos desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho.

§4º - Cada Secretaria, Superintendência e Repartição deste município, deverá avaliar a necessidade de contingente funcional suficiente para fins de atendimento das medidas adotadas pelo Município no combate ao Covid19, inclusive através da suspensão da concessão de licenças para tratar de assunto particular e para participação em cursos que não tenham relação com o combate ao Covid19.

§ 5º - Ficará a critério dos titulares de cada pasta excepcionar as regras deste artigo, convocando servidores e promovendo o atendimento externo, de forma limitada e observadas as normas de segurança.

Art. 13 – No âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social e da Superintendência de Habitação, no que tange a distribuição de cestas nutricionais aos moradores em condição de vulnerabilidade social, deverão serem redimensionadas para no máximo contemplarem 100 pessoas por ato de entrega.

Art. 14 - Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único – A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

TÍTULO IV

Das Suspensão de *Shows* e Eventos Públicos

Art. 15 - Fica mantida até 15.05.2020 a suspensão de ***eventos de qualquer natureza*** com público superior a 250 (duzentas e cinquentas) pessoas em locais abertos e 100 (cem) pessoas em locais fechados, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do *caput* também se aplica a eventos esportivos, bem como a visitação em museus em todo território municipal.

Art. 16 – O funcionamento dos velórios e enterros deverá observar as seguintes restrições até 15.05.2020, podendo esse prazo ser prorrogado ao final desse período:
I – Em casos de óbitos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), inclusive casos suspeitos:
a) duração máxima de 01 (uma) hora por velório e enterro, com o caixão fechado;
b) limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro; e
c) proibição do procedimento de tanatopraxia.
II – em caso de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19):
a) duração máxima de 03 (três) horas por velório e enterro,
b) limite de 20 (vinte) pessoas por velório e enterro; e
c) evitar tocar na pessoa velada.
Parágrafo único. Os idosos com mais de 60 (sessenta) anos, as pessoas com doenças crônicas e as suspeitas de ter contraído coronavírus (COVID-19), não devem comparecer ao cemitério.

TÍTULO V

Da Publicização e Combate as *Fake News* no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 17 - O Município viabilizará por meio de sua Secretaria de Comunicação - SECOM a devida publicização de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população deodorense, seja por meio de redes sociais e de seu site (www.marechaldeodoro.al.gov.br) seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio, como medida de evitar e combater as notícias falsas (*fake news)*.

TÍTULO V I

Das medidas de Prevenção Enfrentamento Individual e Coletiva ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 18 – Fica mantido o Gabinete de Crise para adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, composto por servidores indicados pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Deodoro;

II – Procuradoria-Geral do Município;

III– Secretaria Municipal de Saúde;

IV–Secretaria Municipal de Educação;

V– Secretaria Municipal de Governo

VI – Secretaria Municipal de Comunicação;

VII– Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 19 - O Município disponibilizará a todos os servidores que integram a frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) equipamentos de proteção individual (EPI's).

Art. 20 – Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de sua residência, principalmente quando estiver em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimento em funcionamento.

Art. 21 – Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a aquisição de medicamentos e outros insumos, como Álcool em gel e máscaras descartáveis para o enfrentamento da epidemia no município, devendo serem observadas as cautelas legais de praxe contidas na **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Art. 22 – Fica autorizada a adoção de medidas de caráter assistencial voltadas a beneficiar os trabalhadores que tiveram suas atividades suspensas ou prejudicadas, direta ou indiretamente, em razão da crise do Covid-19 (Novo Coronavirus), cujas medidas deverão ser discutidas pelo Gabinete de Crise e implementadas por servidores públicos seguindo os preceitos legais.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de abril de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Pref

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:345616B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO - MARINA MARIA

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Partes: PMMD e a Sra. MARINA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 039.666.824-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do quarto Termo Aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
Marina Maria dos Santos
LOCADORA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:314A1772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2018 - VALDO RUI

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018
Partes: PMMD e o Sr. VALDO RUI PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 222.698.004-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do quarto Termo Aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
Valdo Rui Pereira da Silva
LOCADOR

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:3CDD1411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 2 TA - A QUATRO- CONT. 2803.001.2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2803.001/2019
Partes: PMMD e A – QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.631.449/0001-32
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2803.001/2019, configurando em um aumento de 11,22% do valor inicial do objeto contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 11,22% do valor do contrato, o que implica em um aumento de R$ 689.294,89 (seiscentos oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), passando a ser R$ 7.302.913,74 (sete milhões, trezentos e dois mil, novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado para o dia 02/08/2020, contados do encerramento contratual.
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 27 de março de 2020
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Jair Nogueira Alves
A – QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:3D4D427D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de veículos (máquinas pesadas) para o Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 13/05/2020, às 10:00h (horário local. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ e o sistema *comprasnet*. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 29 de abril de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F87C7F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0416008/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias uteis, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de Termômetro Corporal Digital com Sensor Infravermelho sem Toque.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:817F9C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO RESIDENCIAL DENISSON AMORIM, no município de Marechal Deodoro.
Tipo: Menor preço global. Data de realização: 19/05/2020, às 10h00min (horário local).
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ . O edital acompanhado com o projeto básico estará disponível para aquisição no Setor de licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado no Loteamento Cidade Imperial, quadra A, Lote 7, Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 29 de abril de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JONAS, no município de Marechal Deodoro.
Tipo: Menor preço global. Data de realização: 20/05/2020, às 10h00min (horário local).
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ . O edital acompanhado com o projeto básico estará disponível para aquisição no Setor de licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado no Loteamento Cidade Imperial, quadra A, Lote 7, Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 29 de abril de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A9880C0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020, PROC. Nº 1119010/2018, Valor Total: R$ 396.531,72. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28. As despesas ocorrerão por conta da classificação: 10.303.0016.2091 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10.302.0014.2088 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
10.301.0017.2097 PAB-FIXO
10.301.0017.2096 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
10.301.0017.2095 SAÚDE BUCAL
10.302.0014.2089 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 31/12/2020. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:2488E6DB

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020, PROC. Nº 1119010/2018, Valor Total: R$ 225.988,22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40. As despesas ocorrerão por conta da classificação: 10.303.0016.2091 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10.302.0014.2088 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
10.301.0017.2097 PAB-FIXO
10.301.0017.2096 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
10.301.0017.2095 SAÚDE BUCAL
10.302.0014.2089 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.30.00.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 31/12/2020. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Mirela da Fonte Oliveira.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:9A8C6011

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020, PROC. Nº 1119009/2018, Valor Total: R$ 29.323,81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO

MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Funcional Programática:
10.303.0016.2091 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10.302.0014.2088 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
10.301.0017.2097 PAB-FIXO
10.301.0017.2096 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
10.301.0017.2095 SAÚDE BUCAL
10.302.0014.2089 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 31/12/2020. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Carlos Henrique Moura da Silva.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:22F6711B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020, PROC. Nº 1119009/2018, Valor Total: R$ 464.367,76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Funcional Programática:
10.303.0016.2091 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10.302.0014.2088 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
10.301.0017.2097 PAB-FIXO
10.301.0017.2096 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
10.301.0017.2095 SAÚDE BUCAL
10.302.0014.2089 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.30.00.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 31/12/2020. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Givaldo Vieira de Santana.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:7B83AEBE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020, PROC. Nº 0227010/2020, Valor Total: R$ 1.657.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: IDEA – MACEIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.711/0001-38. As despesas ocorrerão por conta da classificação: 12.361.0009.2127 – JORNADAS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESPECIAZAÇÃO PEDAGÓGICA.
2019/2020 – C/ RECURSO PRECATÓRIO – FUNDEF
Elemento de Despesa:
3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.
VIGÊNCIA: 31/12/2020. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Alberto Jorge Omena Vasconcellos.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:C67BEEF5

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105005/2019
Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 02/2020. Tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tendo como vencedora do certame a empresa: P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, vencedora dos Itens: 01, 03, 07, 14, 15, 16, 23, 25, 26, 32 e 36, com Valor Total: R$ 15.114,90. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:BD239C5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105005/2019

Aos 14 (quatorze) dia do mês de abril do ano de 2020 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, representada pela Sra. PRISCILA SOUZA GALVÃO SANTANA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 42/2020, com Valor Total: R$ 15.114,90. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:BB6823E2

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111005/2019

Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 09/2020 e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 1111005/2019. Tendo por objeto a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, tendo como vencedora do certame as empresas: P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, vencedora dos Itens: 01, 10, 20, 23, 24, 29, 60, 61, 62, 63 e 64, com Valor Total de R$ 9.286,32; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.906/0001-57, vencedora dos Itens: 02, 05, 16, 17, 19, 21, 25, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 43, 50, 52, 53, 55, 56, 65, com Valor Total de R$ 45.983,02 e M. Z. BERNARDI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedora dos Itens: 03, 07, 11, 12, 13, 18, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 51, com Valor Total de R$ 41.361,20. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:F4BAD64C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111005/2019

Aos 30 (trinta) dia do mês de março do ano de 2020 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, representada pelo Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 41/2020, com Valor Total: R$ 41.361,20. Objeto: Registro de Preços para
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:6D9521A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111005/2019

Aos 30 (trinta) dia do mês de março do ano de 2020 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: M. Z. BERNARDI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, representada pelo Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 40/2020, com Valor Total: R$ 45.983,02. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:AB5873F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.700, de 20 de abril de 2020 que prorrogou o Decreto Estadual 69.624, de 06 de abril de 2020, acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas, e deu outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem prejuízos as medidas protetivas necessárias de proteção à população e aos servidores municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e estrutura adequada de trabalho para equipe técnica responsável pela coordenação das condutas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETA,** sem prejuízos do que disposto nos Decretos Municipais nº 05 de 17 de março de 2020, nº 06 de 19 de março de 2020, nº 07 de 24 de março de 2020, nº 08 de 25 de março de 2020, nº 09 de 31 de março de 2020, nº 10 de 06 de abril de 2020 e nº 11 de 14 de abril de 2020, a PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Messias/AL.

Art. 2º- Fica prorrogada a suspensão das aulas da rede municipal de ensino no período de 01/05/2020 à 31/05/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação, pelo período que se reputar necessário.

§1º - O período citado no caput poderá se dar a título de antecipação de férias/recesso, feriados nacionais, estaduais e municipais e descanso de fins de semana, se necessário, para adequação do calendário letivo de 2020;

§2º - A disposição do caput também se aplica as atividades desenvolvidas das creches, Centro de Educação Profissional – CEP e nas instituições de ensino particulares e afins.

Art. 3º - Fica prorrogada a suspenção dos grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, e as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, da assistência social, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação, pelo período que se reputar necessário.

Art. 4º - Fica prorrogada a suspensão, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, de shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação.

Art. 5º - Fica prorrogada a suspensão, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, dos eventos esportivos e a utilização das quadras poliesportivas e campos sintéticos do município, até ulterior deliberação.

Art. 6º - Fica prorrogado a suspensão, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020 da autorização/permissão/cessão de qualquer imóvel, espaço ou área pública para particulares, sendo vedado a realização de reuniões, encontros, eventos ou atividades afins, que importem aglomeração de pessoas, independente do número de participantes.

Art. 7º - Fica prorrogada a suspensão das consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, exames eletivos e agendamento de regulação, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, o acompanhamento clínico e de pré-natal de gestantes e enfermos com doenças crônicas, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos do PSB e CEO, de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 8º - Fica prorrogada a suspensão, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, dos atendimentos domiciliares do Programa Criança Feliz, vinculado a Assistência Social, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 9º - Fica determinado que no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, é proibido montagem, a fixação e instalação de barracas ou a comercialização de produtos de Feira livre de Messias, por meio de feirantes e ambulantes, advindo de cidades do Estado de Alagoas que tiveram casos confirmado de CORONAVIRUS (COVID-19) e de outros Estados da Federação, sob pena de exercício de poder de polícia da administração, com revogação de autorizações e alvarás eventualmente expedidas pela administração e apreensão de barracas e mercadorias, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário

Art. 10º - Torna-se obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos ou em estabelecimentos em funcionamento.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sem prejuízo de outras medidas emergenciais que os Secretários Municipais possam adotar para prevenção do contágio.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Messias e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ FONSECA LINS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:77163482

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, torna-se público para conhecimento dos interessados que, o processo de licitação a seguir, Pregão Eletrônico de nº 005/2020, que tem por objeto o registro de preços para eventual ou futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para consumo em Merenda Escolar, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos, foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente da **PMMN,** tendo sido seu objeto adjudicado em prol das Empresas: **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 24.764.163/0001-09**, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo De Oliveira nº 136, bairro levada, Cidade de Maceió/AL, CEP: 57017-070 e **R F DA SILVA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 31.522.859/0001-94**, com sede na Rua Santa Maria nº 534, Bairro Centro, Batalha/AL, CEP: 57.450-000**,** vencedoras do certame em referência, conforme consta na ata do certame, sob os fundamentos do **inciso V, art. 43º** da **Lei Federal n° 8.666/93,** para efetiva execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada pela unidade requisitante. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993** e ainda pela previsão do **art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02**, convoco os adjudicatários dos certame licitatório supra, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos com os itens dela registrados que advir, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame.

Minador do Negrão (AL). 29 de abril de 2020.

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:589FC7A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 004/2020
Tipo: menor preço por lote.
Processo n.º 12110031/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas e Coffe-Break.
Data de realização: 29 de maio de 2020, às 08h00min.
Informações: licitacao.odc@outlook.com

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:568DD812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica prorrogada para o próximo dia 15 de maio de 2020, às 08h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2020, vinculado ao processo nº 03020034/2020, do tipo menor preço por lote, visando o registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses. Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacao.odc@outlook.com

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AC7674F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados, atendendo ao interesse Público, REVOGA nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 0122.0011/2020, tendo em vista a distribuição e seguindo as recomendações sanitárias da Organização Mundial da Saúde com o efeito de evitar aglomerações devido ao COVID-19, resguardando os municipes de eventuais contágios e propagação do vírus.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:13150807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Sr.(a), **OSMAR KLEDDSON PINHEIRO CANUTO ROCHA/ MÉDICO PSF - 40H/ RG: 31115942-SSP/AL.**

O Município de Pilar, Estado de Alagoas, através de sua Comissão coordenadora do Concurso Público, criada e designada pela Portaria nº 55/2018, vem de acordo com o que estabelece o art. 37, II da Constituição Federal e o Edital nº 01/2019, datado de 06 de agosto de 2019, **CONVOCA** a comparecer no prazo de 03(três) dias úteis improrrogáveis, ao setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Pilar/Al, 27 de abril de 2020.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário de Administração
Portaria nº. 01/2017

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:8386C4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2020

PROCESSO: **1210-0071/2019 PE – 11/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ALECHSSANDRA RESSETI OLIVEIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.386.146/0001-48**, Vencedora dos itens: 09,11 e 13 no valor global de R$ 2.139,00
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Alechssandra Ressetti Oliveira. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:59E28816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

PROCESSO: **1210-0071/2019 PE – 11/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.022.486/0001-82**, Vencedora do item: 24 no valor global de R$ 1.400,00
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Cyntia Fumagalli. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:705E55F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

PROCESSO: **1210-0071/2019 PE – 11/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: I.S.COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **18.031.325/0001-05**, Vencedora dos itens: 08,14,19,20 e 21 no valor global de R$ 20.010,62
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Itálo Seixas Costa. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:FDA78110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

PROCESSO: **1210-0071/2019 PE – 11/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.570.361/0001-67**, Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 10, 15, 16, 17, 26, 27, 33, 35, 36 e 38 no valor global de R$ 53.603, 00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Alandelon Wanderlei de Oliveira. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AED27D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

PROCESSO: **1210-0071/2019 PE – 11/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **12.183.082/0001-36**, Vencedora do item: 40 no valor global de R$ 1.742,72.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Murilo Rafael Araújo Leite FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:627088D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

PROCESSO: **1209-0002 PE – 03/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ sob nº 35.443.022/0001-00
Valor Total da ATA: R$ 78.715,50 (itens: 07,10,11 e 12)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Willamis Bandeira de Farias, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B0E56E6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N 09 2020 PRORROGA MEDIDAS ENFRETAMENTO COVID 19 CORONAVIRUS

DECRETO Nº 09, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO E INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, e das prorrogações de suas disposições através dos Decretos Estaduais nº 69.577, de 28 de março 2020, nº 69.624, de 06 de abril de 2020, e nº 69.700, de 20 de abril de 2020, que instituem medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tablóides do globo;
CONSIDERANDO que o isolamento social da população está sendo adotado no território estadual, como a alternativa mais responsável, no combate à disseminação do COVID-19 (coronavírus) com o objetivo de conter o rápido crescimento do número de infectados no estado, fazendo com que a rede de saúde, pública e privada, consiga se adequar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico, assim permitindo que mais vidas sejam salvas;
CONSIDERANDO que há um impacto da pandemia na economia, o Poder Executivo vem adotando providências, de forma responsável e comprometida, para auxiliar o setor produtivo do estado, ao mesmo tempo em que colabora a manter os postos de trabalho e salvar vidas;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;
CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;
RESOLVE:

Art. 1º - Decreta a prorrogação de situação de emergência no Município de Porto Real do Colégio, tomando medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

TÍTULO I
DO GRUPO TÉCNICO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Art. 2º - Fica criado o Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus, tendo assento todos os secretários municipais, mais os profissionais abaixo relacionados:

I- Coordenação Municipal de Atenção Básica;
II- Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
III- Coordenação de Vigilância Sanitária;
IV- Coordenação de Saúde Bucal;
V- Coordenação de Saúde Mental;
VI- Coordenação de Pronto Atendimento;
VII- Coordenação de PSE;
VIII- Equipe Médica;

Art. 3º - O Grupo Técnico - GT tem competência deliberativa com a finalidade de aplicar as diretrizes e recomendações dos órgãos nacionais de saúde no sentido de promover o enfrentamento emergencial de saúde decorrente do coronavírus no Município de Porto Real do Colégio.

§1º - O GT deverá elaborar um plano municipal de enfrentamento emergencial ao coronavírus;
§2º - O GT deverá editar instruções normativas, no sentido de uniformizar ações e procedimentos de rotina a serem adotados em todos os órgãos públicos municipais, sem que haja necessidade de chancela do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ADICIONAIS A SEREM ADOTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE AOS CASOS SUSPEITOS DE COVID-19

Art. 4º - Os profissionais de saúde deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2019 e da Portaria MS n.º 356/2020, além das seguintes disposições:

§1º - A Secretaria de Saúde e demais autoridades municipais, sempre que tomarem notícias de munícipes ou pessoas em permanência no Município oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, a exemplo do eixo Rio-São Paulo, deverá deslocar equipe de profissionais com o intuito de averiguar sintomatologias da doença e devida adoção dos procedimentos necessários;

§2º - Considerando o período de latência da doença de forma assintomática os profissionais de saúde podem solicitar aos munícipes ou pessoas em permanência no Município, desde que oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive a nacional quarentena de 14 dias.

§3º - O município não realizará testes ou coletas para exames de COVID-19 perante os laboratórios, sendo esta de responsabilidade dos hospitais nos quais os pacientes estiverem internados com sintomas graves da doença, seguindo as diretrizes pelo Ministério da Saúde;

§4º - Em caso de confirmação da doença, os profissionais de saúde adotarão os procedimentos previstos na legislação pertinente quanto à notificação dos casos perante as autoridades de saúde nacionais, no entanto resguardando a imagem e a dignidade do enfermo e de seus familiares, principalmente perante as redes sociais.

TÍTULO III
DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 5º - Ficam suspensas as aulas da rede municipal, estadual e particular de ensino até o dia 05 de Maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

§1º - O período citado no *caput* se dá a título de antecipação de férias, a ser deduzido do período de férias do meio do ano e de uma parte do período de férias do final do ano, conforme calendário letivo de 2020;

Art. 6º - Ficam prorrogadas as suspensões de consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de 21 de abril a 05 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 7º - Ficam restabelecidas, em regime de plantão, as atividades desenvolvidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Programa Bolsa Família, para o período de 21 de abril a 05 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

TÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NOS GRUPOS DE RISCO

Art. 8º - Fica prorrogada a suspensão das atividades físicas das Secretarias Municipais, no período de 07 a 20 de abril de 2020, ou até ulterior deliberação, devendo-se, prioritariamente, a adesão de trabalho remoto de suas residências.

Art. 9º - Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único – A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

TÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS

Art. 10 – Fica prorrogada a suspensão, a partir do dia 20 de abril de 2020, por período indeterminado, *shows*, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação.

Parágrafo único – A disposição do *caput* também se aplica a eventos esportivos em todo território municipal.

TÍTULO V
DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES EM LOCAIS DE CONVÍVIO SOCIAL

Art. 11 – Fica prorrogada a suspensão até a data de 05 de maio de 2020, eventos públicos em locais como Igrejas, Templos, Bares, Restaurantes, Estabelecimentos Comerciais, Clubes, Academias e Transportes Intermunicipais.

§ 1º - No prazo a que se refere o *caput* deste artigo, também ficam vedadas/interrompidas:

a) qualquer atividade de comércio próximos ao rio, lagoas e piscinas públicas ou outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

b) operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, regular e complementar.

§ 2º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os veículos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral, os estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias e oficinas mecânicas.

§ 3º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados/congêneres, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.

§ 4º - No período de que trata o *caput* deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, ou na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.

§ 5º - Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

Art. 12 - Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:
a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio entre as pessoas;
c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de estabelecimentos bancários, lotéricas, mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como *headsets* e microfones, no caso de empresas de tele atendimento e call centers, que deverão manter reduzida sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;
e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao COVID-19 (coronavírus);
III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público;
IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;
V - garantir a disponibilização de máscaras aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;
VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
VIII – Afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

TÍTULO VI
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE

Art. 13 – Fica prorrogada a suspensão, a partir de 21 de abril a 05 de maio de 2020, a Feira Livre em seu formato original.
§ 1º - A organização deve seguir os padrões de segurança indicados pela OMS de enfrentamento da atual pandemia do COVID-19;
§ 2º - Deve-se respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros de distância de uma barraca para outra;
§ 3º - Fica ainda suspensa a comercialização de qualquer item que não seja de gênero alimentício indispensável.
§ 4º - Fica suspensa, também, a participação e comercialização de gêneros alimentícios por feirantes que não pertençam ao Município de Porto Real do Colégio.

TÍTULO VII
DA PUBLICAÇÃO E COMBATE A *FAKE NEWS* NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Art. 14 – O Município viabilizará a devida publicação de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população Colegiense, seja por meio de redes sociais, seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio, como medida de evitar e combater as notícias falsas (*fake news)*.

TÍTULO VIII
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO INDIVIDUAL E COLETIVA AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Art. 15 - Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; e

e) tratamentos médicos específicos.

IV – estudo ou investigação epidemiológica; e

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

§ 1º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

§ 2º - As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§ 3º - Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

§ 4º - Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque no Estado de Alagoas ou em outros estados.

Art. 16 - O Município disponibilizará em todas as repartições públicas *dispenser* (recipiente) contendo álcool em base de 70%.

Art. 17 - O Município disponibilizará a todos os servidores que integram a frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) equipamentos de proteção individual (EPI's).

Art. 18 - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) decretadas no âmbito do Município de Porto Real do Colégio enseja ao infrator o encerramento de suas atividades, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário, utilizando-se complementarmente as disposições dos Decretos Municipais nº 03 e 04 ambos de 17 de março de 2020, e 05 de 21 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Porto Real do Colégio, 20 de abril de 2020.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, aos 20 (abril) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

IRÃ FARIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:56DC69F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação supramencionada, cujo objeto é ***Contratação de empresa especializada para construção de um galpão na Av. Governador Moacir Andrade no Município de Porto Real do Colégio***, com data de abertura marcada para 27/04/2020, nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, a comissão de licitação declarou à sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 "**DESERTA**".

Porto Real do Colégio-AL, 27 de abril de 2020.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:C10EDF9A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2020

PROCESSO N.º 01290002/2020 -OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município. Aldo Ênio Borges, Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, o processo licitatório supramencionado. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Publique-se na imprensa oficial.

Porto Real do Colégio, 28 de Abril de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:10A51370

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020
PROCESSOS: 0117-007/2020 PE – 7.1/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.734.851/0001-07.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 5.761,44.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Fábio Marcelo Haiduki, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:2D1BF1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020
PROCESSOS: 0117-007/2020 PE – 7.1/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, inscrita no CNPJ n° 34.333.903/0001-06.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 15.065,40.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Fábio Rocha Holanda Cavalcanti, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:5DC11413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
PROCESSOS0122-006/2020 PE – 06/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, inscrita no CNPJ n° 34.333.903/0001-06.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 3.102,45.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Fábio Rocha Holanda Cavalcanti, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:F1892CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PROCESSOS0122-006/2020 PE – 06/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.245.458/0001-50.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 14.029,94.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Darlan Carlos Tomazelli, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:D6129335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020
PROCESSO: 0122-006/2020 PE – 06/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.734.851/0001-07.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 1.864,20.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Fabio Marcelo Haiduki, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:99EEB433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
PROCESSO: 0128-033/2020 PE – 11/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.392.052/0001-25.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 1.900,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Thyago Farias Nogueira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:64EF4A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020
PROCESSO: 1214-019/2018 - PE 05/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: JBS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.424.305/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de passagens aéreas e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de passagem aéreo nacional e internacional, para atender todas as necessidades dos deslocamentos das autoridades e servidores da Prefeitura Município de Rio Largo/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.
VALOR GLOBAL: R$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais)
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e João Ernesto Bazelenitz, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:023FF962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0102-019/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO: Renovação de contrato de imóvel.
Prefeito do Municipio de Rio Largo, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permamente de Licitação e pela Procuradoria Geral do do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num valor mensal de R$ 3.170,90 (três mil cento e setenta reais noventa centavos), perfazendo valor total de R$ 76.101, 60 (setenta e seis mil centos e um reais sessenta centavos). Dotação orçamentária: Função Programatica: 0551 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Natureza de despesa 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Fonte de Recursos 002000000 – MDE 25%. Tendo como objeto a locação de um imóvel para funcionamento da Escola de ensino Fundamental Marluce Lopes, Prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses. Resolve RATIFICAR o presente processo administrativo nº 0102-019/2020, a favor do Centro Espirita Nova Aurora, CNPJ 40.937.559/0001-67 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. **art. 26 da Lei n.º 8.666/93** do supracitado diploma legal.

18 de janeiro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0102-022/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Renovação de contrato de imóvel.

O Prefeito do Municipio de Rio Largo, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permamente de Licitação e pela Procuradoria Geral do do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação orçamentária: Função Programatica: 0551 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Natureza de despesa 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Fonte de Recursos 002000000 – MDE 25%. Tendo como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Batista, Prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses. Resolve RATIFICAR o presente processo administrativo nº 0102-022/2020, a favor de SORAYA DE

ALBUQUERQUE SOUZA – ME, CNPJ 24.256.189/0001-46 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. **art. 26 da Lei n.º 8.666/93** do supracitado diploma legal.

18 de janeiro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0102-023/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Renovação de contrato de imóvel.

O Prefeito do Municipio de Rio Largo, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permamente de Licitação e pela Procuradoria Geral do do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Função Programatica: 0551 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Natureza de despesa 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Fonte de Recursos 002000000 – MDE 25%. Tendo como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses. Resolve RATIFICAR o presente processo administrativo nº 0102-023/2020, a favor da MARJO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 13.884.359/0001-10 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. **art. 26 da Lei n.º 8.666/93** do supracitado diploma legal.

18 de janeiro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0102-024/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Renovação de contrato de imóvel.

O Prefeito do Municipio de Rio Largo, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permamente de Licitação e pela Procuradoria Geral do do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num valor mensal de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), perfazendo valor total de R$ 19.008,00 (Dezenove mil e oito reais). Dotação orçamentária: Função Programática: 0551 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Natureza de despesa 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 002000000 – MDE 25%. Tendo como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, Prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses. Resolve RATIFICAR o presente processo administrativo nº 0102-023/2020, a favor da MARJO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 13.884.359/0001-10 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. **art. 26 da Lei n.º 8.666/93** do supracitado diploma legal.

18 de janeiro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:50BB15F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0129-037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de construção (Maior Desconto sobre a tabela SINAPI) destinados a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Data de realização: 29 de Abril de 2019 às 09:00 h, horário de Brasília.
OBS: Pregão cancelado por tempo indeterminado, a pedido do corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando uma melhor definição para o termo de referência.

Rio Largo/AL, 29 de Abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:4F2BAA51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 03/2020

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Santa Luzia do Norte, 22 de abril de 2020. Márcio Augusto de Araújo Lima - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Pregão Presencial 03/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Fornecedora Registrada: **RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.095.322/0001-39**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender frota de veículos do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte – AL.

Valor Registrado: R$ 1.301.250,00 (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 22/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto de Araújo Lima e Marcelo Melo Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:166DC5CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 DE 28 DE ABRIL DE 2020

"*Revoga Decretos de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando *que o Setor Técnico de Engenharia da municipalidade verificou divergências entre as áreas declaradas como de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável pelos Decretos abaixo assinalados;*

Considerando *que o novo memorial descritivo, elaborado pelo respectivo setor, identifica novas áreas e modifica circunstancialmente as áreas anteriormente declaradas, inclusive com alteração de proprietários/posseiros;*

Considerando *aSúmula 473, do Supremo Tribunal Federal que vaza que: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **REVOGADOS** os comandos dos Decretos Municipais n.º 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130, todos de 21 de agosto de 2019, que dispõem sobre áreas declaradas como de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, com vistas a construção de uma barragem.

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica Municipal deverá adotar todos os meios administrativos e judiciais para corrigir os efeitos jurídicos produzidos pelos Decretos aludidos no art. 1º, sobretudo a desistência das ações judiciais propostas, levantamento dos valores depositados judicialmente e a realização dos novos atos de desapropriação das novas áreas identificadas, conforme memorial descritivo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 28 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 28 de Abril de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:D302C388

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.112.896/0001-17 e estabelecida na Av. Menino Marcelo, 9350, Empresarial Humberto Lobo, sala 819, Serraria, Maceió - AL, representada pelo seu representante legal Sr. NUSIMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 643.842.924-49 e RG nº 893773 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: é a contratação de serviços de licenciamento de softwares.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: é a Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2020.

Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Funcional Programática: 09.271.0010.6028 – Manutenção das ações administrativas do RPPS – FUPA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, 29 de abril de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D59B8EC4

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 - TP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 - TP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSADVOCATÍCIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ,Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o SenhorARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS

LOPES,Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44, estabelecida na Rua Sá e Albuquerque, 682, Jaraguá Maceió - AL, representada pelo seu representante legal Sr.RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL nº 6638 e inscrito no CPF de nº 814.366.884-34, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: é a prestação de serviços especializados em advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

Dotação Orçamentária:Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
Elemento de Despesa: .3.3.9.0.35 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS:os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, 29 de abril de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:781C5163

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 - TP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 - TP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSADVOCATÍCIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ,Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o SenhorARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES,Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44, estabelecida na Rua Sá e Albuquerque, 682, Jaraguá Maceió - AL, representada pelo seu representante legal Sr.RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL nº 6638 e inscrito no CPF de nº 814.366.884-34, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: é a prestação de serviços especializados em advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

Dotação Orçamentária:Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
Elemento de Despesa: .3.3.9.0.35 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS:os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, 29 de abril de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:6776FA64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2020 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza destinada a demanda da Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de Maio de 2020, às 10h00,(Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br/

São Sebastião - AL, 04 de Maio de 2020.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:14129957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2020. PROC. ADM. N° 346/2020

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE ALAGOAS, torna público que fará realizar no dia no dia 04 de junho de 2020, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Pedro Vieira de Barros, 82, na cidade de São Sebastião, Estado de Alagoas, a Reunião para realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020. LICITAÇÃO na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL “DISTRITO INDUSTRIAL II”, DO TIPO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO, a ser regida pelas disposições preconizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica Municipal de n° 569/2019 e Decreto n° 023/2019, e demais Legislações Aplicáveis. Regime de

Execução de Direito Real de Uso, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site saosebastiao.al.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (82) 3542-1561.

São Sebastião - AL, 28 de Abril de 2020
JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2020

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:E38D618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n°11/2020 – Segunda Chamada
O Município de São Sebastião /AL, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 09h00min. Do dia 19 de Maio de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal, situada a Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião – AL, Fone (82)3542-1461, em sessão pública, a Tomada De Preços Nº 001/2020, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para realização de Obras e Serviços de conclusão de uma centro educacional infantil. Tipo I. Fundamento: Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Horário das 08h00min às 13h00Min na sala da CPL, no endereço supracitado e/ou pelo E-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com e http://www.saosebastiao.al.gov.br/transparencia/licitacoes/.

São Sebastião - AL, 27 de Abril de 2020.

JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2020

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:50F650F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 006/2020

Processo Adm. Nº 312/2020.

Objeto: Contratação de empresa que se designe ao serviço de pavimentação e drenagem ruas e povoados do Município de São Sebastião/AL.

Tornando-se VENCEDORA a empresa **CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP, inscrita no** CNPJ: 10.531.423/0001-91, cuja a Proposta apresentada no valor de R$ 421.955,92 (Quatrocentos e Vinte Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Ficando em segundo colocado a empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.399.954/0001-02, com preço Global proposto de R$ 436.712,20 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

São Sebastião/Al, 13 de abril de 2020.

JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CPL
Portaria n° 01/2020

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:D51BEB9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento - Tomada de Preços Nº 03/2020
Processo: 0220022/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de 2 (duas) quadras poliesportivas descobertas, localizadas na localidade de Barra da Talhada e Cacimba Nova do Município de Senador Rui Palmeira - AL. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Rui Palmeira - AL, torna público que não houve no dia 24/03/2020 às 9 horas a abertura da Tomada de Preços supracitada e que a mesma foi cancelada, tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social para o Covid - 19, bem como os riscos aos participantes e aos agentes públicos. Para efetividade da licitação novo Edital será publicado.

Senador Rui Palmeira - AL, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:48787C91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 164 de 27/08/2019, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 04/2020 – classificando vencedora do certame a empresa WELLINGTON CLEMENTE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.311.265/0001-52, com sede na Rua Santa Rita de Cassia, 112, Centro, Coité do Nóia- Alagoas, CEP: 57.325-000, no valor de R$ 84.414,90 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos**.**).
A empresa supracitada é vencedora da licitação cujo objeto é o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, acondicionado em botijão de 13 kg GLP e recarga de garrafões de água mineral de 20 litros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social de Taquarana.

Taquarana – AL, 15 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:FECD4EA1

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022020

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26/ WELLINGTON CLEMENTE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.311.265/0001-52. DO OBJETO: registro de preços para eventual e futuro fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, acondicionado em botijão de 13 kg GLP e recarga de garrafões de água mineral de 20 litros, para as secretarias municipais de Taquarana. DA DURAÇÃO: 12 meses. DO VALOR:R$ 84.414,90 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial SRP n° 04/2020). DA DATA: 24/04/2020 – DOS

SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – PREFEITO/Maria Socorro dos Santos - Secretária Mun. de Adm. e Finanças -orgão gerenciador e Janete Cleide Silva De Vasconcelos – Secretária Mun.de Saúde; Maria Lúcia dos Santos Nunes- Secretária Mun. de Assistência Social; Givaldo Ferreira Quintino - Secretário Mun. de Educação - orgãoS INTERVENIENTES/Francisco de Assis Lima dos Santos-Fornecedor REGISTRADO.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:171E7DA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 060/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de FISIOTERAPÊUTA, o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
RUTH SANTOS DE ANDRADE	108.763.194-79

Art. 2º A presente nomeação, far-se-á em caráter precário, em razão da pandemia pela coronavírus (COVID-19), devendo os nomeados realizarem os exames médicos por meio do competente profissional da medicina do trabalho em momento posterior, sob pena de não efetivação em cargo público.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 29 de abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:0134E295

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHOS DE RATIFICAÇÃO

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO NºS. 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020 e 019/2020

REFERENTE: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV** – Seleção Pública com o objetivo de realizar o Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, com o objetivo de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, em caráter complementar, nas Hospitalares nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme possibilidade prevista no § 1°, artigo 199 da CF c/c §2° do artigo 4°, inciso XIV do artigo 16, artigos 24 a 26 e seus §§, todos da Lei nº 8.080/1990; caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarando-os habilitados para o credenciamento, obedecidas às seguintes premissas, conceitos e etapas dos artigos 128 a 139 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 e o Parecer exarado da Procuradoria Geral do Município de Teotônio Vilela/AL, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no "caput" do artigo 25, haja vista inviabilidade competição entre os interessados e, consequentemente, o credenciamento de todos que atenderam as exigências do edital respectivo c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGADO este processo, cuja devida publicação de seu extrato de se deu em 13/04/2020. As referidas inexigibilidades se referem às seguintes pessoas jurídicas que se inscreveram para especialidades diversas, julgadas aptas, estão registradas sob o **nº. 015/2020**: 1.**MEDCIURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**, CNPJ n°29.180.463/0001-64, ESPECIALIDADES/ PROCEDIMENTOS DE CIURURGIA GERAL ELETIVA: DR.AMAURI CAMPOS MATOS - CRM/AL n° 2178 – CIRURGÃO GERAL; DR.CARLOS WALFREDO REIS JUNIOR – CRM/AL 7859 – ANESTESISTA e DR.ÁLVARO JUNIOR CIQUEIRA FLOR – COREN/PE n° 000.151.778 - INSTRUMENTADOR; **nº. 016/ 2020:** 2.**MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA.**, CNPJ n°28.428.267/0001-01, ESPECIALIDADE/GASTROENTEROLOGIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA/ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA): DR.FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS JUNIOR – CRM/AL n° 6771; 3.**nº. 017/2020: 3.MEDCLINIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA.**, CNPJ n° 29.080.649/0001-41 – ESPECIALIDADE/ CARDIOLOGIA(ELETROCARDIOGRAMA): DR.OTACÍLIO MARQUES DE SÁ NETO – CRM/AL n° 1557; **nº. 018/2020:** 4.**MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA.**, CNPJ n°27.798.213/0001-67 – ESPECIALIDADE/ OTORRINOLARINGOLOGIA(CONSULTA MÉDICA): DR.CESAR ANTONIO LIRA DOS ANJOS – CRM/AL n° 4239; **nº 019/2020: 5.PRONTO TRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ n° 12.487.419/0001-07 – ESPECIALIDADES/ ULTRASSONOGRAFIA E ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (CONSULTA MÉDICA): DR.TÚLIO HOULY ALMEIDA DE OLIVEIRA – CRM/AL n° 6218 – ULTRASSANOGRAFIA E DR.BRUNO FELIPE HOULY ALMEIDA DE OLIVEIRA – CRM/AL n° 6217 - ORTOPERIA/TRAUMATOLOGIA(CONSULTA MÉDICA)**. Preço dos honorários**: De acordo com Tabela de Procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 05/2020 e de acordo com a Tabela de Procedimentos do Estado de Alagoas, Portaria Sesau nº. 7.304, de 29 de outubro de 2019, estando todos convocados para assinatura dos respectivos "Termo de Credenciamento" e em ato contínuo, a formalização dos contratos. **Dotação Orçamentária**: Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, para exercício do ano de 2020, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO. Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento:339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO. Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nos exercícios financeiros futuros, as

despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos. **Prazo de vigência do Contrato:** início contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por Equipe Médica: BRUNO FELIPE HOULY ALMEIDA DE OLIVEIRA – CRM/AL N° 6217 (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA(CONSULTA MÉDICA) E TULIO HOULY ALMEIDA DE OLIVEIRA – CRM/AL n° 6218 (ULTRASSONOGRAFIA).sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado ao máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Teotônio Vilela, 29 de abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:489FFEDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNCO N° 15/2020 - MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa-AL, com exclusividade para ME/EPP; **DATA: 14 de maio de 2020 às 09h.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **http://www.bnc.org.br** e pelo site: **www.vicosa.al.gov.br**.

Viçosa/AL, 28 de abril de 2020.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:22EDF6A9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNCO N° 18/2020 - MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Leite de Ordem Judicial, com exclusividade para ME/EPP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa-AL; DATA: 15 de maio de 2020 às 09h. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 28 de abril de 2020.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:C82D6E3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA FACILIT TECNOLOGIA LTDA-EPP REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARD, SUPORTE TÉCNICO, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E TREINAMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **FACILIT TECNOLOGIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.191.027/0001-09, sediada na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 502-503, Recife – Recife/PE – CEP: 50.030-200, representada pelo Sr. Josué Delmas Cavalcanti, inscrito no CPF n° 087.554.194-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Processo Administrativo n° 11093/2018, **Pregão Eletrônico Nº.: 042/2019, Ata de Registro de Preços nº 060/2019, Processo de Contratação nº141/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública informatizada, compreendendo a disponibilização e implantação de ferramenta tecnológica, bem como serviços de integração e criação de dashboard, suporte técnico, alinhamento estratégico e treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, preferencialmente na Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, CEP 57.310-254.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:

3.1.1 Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
3.1.2 Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
3.1.3 Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
3.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
3.1.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
3.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
3.1.8 Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

4.1 Se após o recebimento provisório constatar-se que determinado serviço foi realizado/entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
4.2 Uma vez realizados/entregues, iniciar-se-á a etapa de verificação, onde cada serviço/produto será verificado de acordo com as características descritas no item "13" deste TR, sendo posteriormente aferida a conformidade;
4.3 Qualquer serviço/produto será recusado inteiramente caso seja executado/entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do item "13" e da proposta vencedora; e caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
4.4. Nos casos de recusa a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;
5.2 Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;
5.3 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados;
5.4 Assistir à Coordenação de Monitoramento e Resultados da Prefeitura de Arapiraca em todas as áreas afetas ao objeto da contratação;
5.5 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido;
5.6 Arcar com todas as despesas relativas a execução do objeto do Contratado;
5.7 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;
5.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
5.9 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R$ 203.250,35 (duzentos e três mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
02.21.04.122.4110.2006 – Manutenção das Ações da Chefia de Gabinete e Assessorias	3.3.90.40.0010	R$ 203.250,35 (duzentos e três mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Quando da realização de cada serviço, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.
7.2 O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
7.3 Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome da Prefeitura Municipal de Arapiraca, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180.
7.4 Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamento, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
8.2 A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo;
8.3 O reajuste será precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;
8.4 Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta, solicitará novas cotações de preços para comprovação do reajuste e, decidirá sobre sua pertinência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) celebrado(s) a partir do consumo dos quantitativos previstos na ata de registro de preços possuirão prazo de vigência restrita ao final do exercício financeiro vigente, iniciando na data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, para dar início a execução o objeto;
10.2. Se o objeto for executado/entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta de preços vencedora, este será rejeitado;
10.3. Constatada essa ocorrência deverá ser observado o disposto no item "4.4", ficando o pagamento suspenso até regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado estará sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei:

11.1 Advertência;
11.2 Multa;
11.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
11.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
11.6 As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
11.7 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;
11.8 A multa aplicável será de:
11.8.1 Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia, pelo atraso, na entrega do objeto do contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
11.8.2 Sessenta e seis centésimos por cento (0,66 %) por dia, pelo atraso na entrega do objeto do contrato, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
11.8.3 Cinco por cento (5%) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens, acima;
11.8.4 Quinze por cento (15%) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na entrega total ou parcialmente do material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
11.8.5 Quinze por cento (15%) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
11.8.6 Vinte por cento (20%) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
11.8.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte;
11.8.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;
11.8.9 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega da Nota de Empenho o contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
11.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
11.9.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
11.9.2 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
11.9.3 Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
11.9.4 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
11.9.5 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
1.9.6 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
11.9.7 For multada, e não efetuar o pagamento;
11.9.8 O prazo previsto no item 11.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos;
11.9.9 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
11.9.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
11.9.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
11.9.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
11.9.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES – DAS CARACTERÍSTICAS DA FERRAMENTA E DOS SERVIÇOS

13.1 DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA

13.1.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar licenças temporárias da ferramenta tecnológica de acordo com o número contido no contrato de adesão e durante a sua validade, cuja ferramenta deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

13.1.1.1 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE

O software deverá possuir as seguintes características:
Cadastro e Andamento do Projeto
a) Cadastramento de Metas e seus Objetivos Estratégicos;
b) Cadastramento de Projetos associados a Objetivo Estratégico;
c) Cadastramento de Subprojetos do Projeto;
d) Cadastramento de Subprojetos do Subprojeto.
Consultas sobre o Andamento do Projeto
a) Consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;
b) Deverá enviar e-mail, informando sobre o prazo de vencimento dos projetos, subprojetos ou dos encaminhamentos acordados em reunião de monitoramento e avaliação;
c) Deverá ser possível a utilização da funcionalidade de georreferenciamento de forma offline.
Gestão de Reuniões de Monitoramento e Avaliação
a) Registrar os encaminhamentos da reunião de monitoramento e avaliação contendo prazo e responsável; os encaminhamentos podem estar associados a projetos e subprojetos e serão exibidos na página destes;
b) Gerar e imprimir atas da reunião de monitoramento e avaliação contendo encaminhamentos;
c) Enviar e-mail com a ata de reunião do monitoramento e avaliação aos participantes da mesma;
d) Gerar apresentação para a reunião de monitoramento e avaliação. Esta funcionalidade permite que o usuário do sistema selecione projetos em ordem específica. A apresentação terá um índice de projetos que será acessível a qualquer momento e deverão exibir suas respectivas situações, gráficos de acompanhamento físico e financeiro entre planejado e realizado, mapas navegáveis, registros de entraves, encaminhamentos, fotos, responsáveis, podendo ser visualizada nos formatos online e offline em tecnologia HTML5; a visualização em modo offline deverá permitir a navegação com a mesma sistemática do modo online.
Acompanhamento dos Subprojetos do Projeto
a) Fazer o controle orçamentário do projeto (LOA), informando os seguintes valores: orçado, empenhado, liquidado e pago; exibir um gráfico que informe tais valores;
b) Informar os dados previstos e realizados, tanto físicos quanto financeiros, dos subprojetos de modo a se visualizar cronogramas previsto versus realizado;
c) Realizar georreferenciamento dos subprojetos permitindo fazer buscas e relatórios por localidade;
d) Visualizar imagens em forma de álbum;
e) Anexar documentos e imagens aos Subprojetos;
f) Realizar gestão de entraves com respectivo acompanhamento e controle de prazo e responsável para solução;
g) Acompanhar os subprojetos através de tais situações: A Iniciar, Concluído, Em andamento, Atrasado, Cancelado, Paralisado;
h) Deverá ser possível criar e gerenciar campos dinâmicos dos subprojetos a partir da área de administração da ferramenta;
i) Deverá existir, na área de administração da ferramenta, uma seção para manutenção das informações básicas do sistema, tais como: responsável, fonte de receita, grupo de despesa;
j) Permitir importação de arquivos com extensão .mpp.
Análise do Projeto
a) Consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;
b) Criação de visões das informações em formato de tabela ou formato gráfico de fluxo sequencial, área, pizza, linha, coluna, barra horizontal;
c) Permitir impressão e exportação dos relatórios, no mínimo, para os formatos XLS, PDF;
d) Visualizar informações dos projetos de forma consolidada, exibindo: Metas, Objetivos Estratégicos, situações de andamento, gráficos de acompanhamento físico e financeiro, entraves com respectivas ações corretivas, encaminhamentos com seu prazo e responsável, fotos anexadas, documentos anexados, mapa navegável e observações;
e) Funcionalidade de exportação do conteúdo navegável dos projetos. Os projetos selecionados poderão ser exportados e deverão exibir suas informações (conforme o item d da Análise do Projeto) disponibilizadas em modo online e offline e em tecnologia HTML5; a visualização em modo offline deverá permitir a navegação com a mesma sistemática do sistema online e com todo o conteúdo;
f) Funcionalidade de geração de análises contendo: deverá criar consultas dinâmicas a partir de dimensões (tais como: projetos, atividades, etc.), exportação para PDF, Excel, Imagem, gerar gráficos de barra vertical, barra horizontal, linha, pizza, área, barra empilhada, barra 100%, visualização tabulada das informações, salvar consultas dinâmicas, carregar (abrir) consultas dinâmicas. Esta funcionalidade deverá ser nativa ao sistema.
Outros requisitos
a) Fornecer aplicativos de acesso a ferramenta por meio de dispositivos móveis tais como tablets e/ou smartphones tanto de modo online e no modo offline nas lojas das plataformas Apple iOS e Google Android; Tais aplicativos deverão realizar o download das informações do sistema para que estes sejam disponibilizados de forma offline. Para ter acesso às informações serão necessárias realizar validação de e-mail e senha. A navegação das informações dos projetos deverá ser igual a online e em tecnologia HTML5;
b) O sistema deve possuir módulo de gerenciamento de usuários que permita o cadastro, a edição, exclusão e definição de perfis de acesso existentes no sistema;
c) Atualizar os dados na base de dados em tempo real, sempre que houver uma alteração/inclusão/exclusão na camada de apresentação;
d) Possibilitar a identificação de operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria);

e) Armazenar e recuperar documentos digitais;
f) Criação de indicadores de resultado e execução física dos projetos;
g) Visualizar indicadores de resultados através de gráficos e tabelas;
h) Gerenciador de visões customizadas, que gera filtros dinâmicos de com todos os projetos apresentado todas as informações do mesmo. Os filtros devem levar em consideração os níveis de informação: situação, responsáveis, marcadores (classificadores) e unidade organizacional. Tais visões devem estar disponíveis em ambiente offline tendo sua navegação dinâmica igual a online;
i) Funcionalidade de visualização de conteúdo da internet na página consolidada do projeto: Permitirá exibir conteúdos correlacionados com o projeto que estão na internet apenas indicando o endereço do conteúdo (http://...), tais como: imagens, gráficos e planilhas on-line, calendário, vídeos, etc.;
j) Funcionalidade de comunicação instantânea: possibilitará ao usuário, enviar mensagens de texto para o gestor de um determinado projeto, a partir de uma página do projeto para um aplicativo do tipo mensageiro. A mensagem deverá levar consigo um link do projeto. O aplicativo mensageiro deverá estar nas lojas das plataformas Apple iOS e Google Android.

13.1.1.2 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DO SOFTWARE

a) Possuir Idioma em português do Brasil;
b) Possuir manual do usuário ou vídeos que descreverão as funcionalidades do sistema com o auxílio de imagens de navegação no sistema;
c) Possuir interface web compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Apple Safari e Microsoft Internet Explorer nas suas versões mais atuais;
d) Ser hospedado em nuvem.

13.2 DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

13.2.1 A empresa CONTRATADA deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Para tanto o CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do software na nuvem;
13.2.2 O serviço de implantação compreende:
a) Análise do Modelo de Gestão utilizado pela CONTRATANTE e alinhamento com a base conceitual utilizada pela solução da CONTRATADA;
b) Modificação da identidade visual do sistema para se adequar aos padrões visuais adotados pela CONTRATANTE;
c) Alteração de toda nomenclatura utilizada pelo sistema para se adequar aos padrões utilizados pela CONTRATANTE;
d) Cadastramento do Organograma da CONTRATANTE que deverá ser utilizado pela solução da CONTRATADA;
e) Cadastramento dos departamentos político-administrativos utilizados pela CONTRATANTE e que serão utilizadas para regionalizar os projetos/ações na solução da CONTRATADA;
f) Definição e configuração da política de permissões de acesso e de uso a serem utilizadas pela CONTRATANTE;
g) Cadastramento e/ou apoio no cadastramento de até 10 projetos/ações que servirão como prova de validação da implantação;
h) Apoio na definição do processo de implantação da solução;
i) Entrega de relatório com o plano de implantação da solução.
13.2.3 A ferramenta é totalmente acessada via Web, cuja hospedagem do sistema na nuvem é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
13.2.4 Cabe a CONTRATANTE a disponibilização dos serviços de acesso a web/internet e a infraestrutura física e lógica para que o Sistema possa ser utilizado.

13.3 doS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

13.3.1 Alinhamento da solução da CONTRATADA aos instrumentos de planejamento de gestão (PPA, LOA e Planos de Ação, objetivos, metas e indicadores de resultados a serem alcançados) utilizados pela CONTRATANTE;
13.3.1.1 O CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite do serviço de alinhamento estratégico em até 05 (cinco) dias após a entrega dos instrumentos de gestão inseridos no sistema.
13.3.2 O serviço será quantificado e remunerado usando Unidades de Serviço Técnico - UST, que será a unidade básica para mensuração do serviço, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.

13.4 doS SERVIÇOS DE Suporte Técnico

13.4.1 Os serviços de suporte técnico consistem no tratamento de falhas, problemas de “performance” e “tuning” das configurações do sistema, dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso via call center, configuração e instalação do sistema, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, sobre interpretação da documentação do sistema, além de apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, para a perfeita utilização dos sistemas e investigação de supostos bugs na ferramenta e suas correções, bem como os serviços de disponibilização de atualizações da versão do sistema produzidas que garantam a perfeita operacionalidade dos sistemas.
13.4.2 CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE:
13.4.2.1 A prestação dos serviços de suporte técnico será executada de acordo com o Nível de Severidade:

Nível de Severidade 1: São serviços requisitados para restabelecer o sistema por motivo de parada ou falha grave de funcionamento, além de dúvidas em geral;

Nível de Severidade 2: São serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas no sistema, que possam causar interrupção ou afetar significativamente seu desempenho, ou para resposta a dúvidas, orientações e apoio técnico.

13.4.3 REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.4.3.1 Os serviços classificados como Nível de Severidade “1” ou “2” serão requisitados e gerenciados através de abertura de chamado, que poderá ser via telefone, e-mail, e/ou registrados em página de website;
13.4.3.2 A CONTRATADA no ato da contratação deverá informa os dados da central telefônica, e-mail, e/ou site da web para fins de abertura dos chamados relativos aos serviços de suporte técnico.

13.4.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.4.4.1 Os serviços somente poderão ser executados por meio do Sistema de Requisição de Serviços;
13.4.4.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o Nível de Severidade.
13.4.4.2.1 Nível de Severidade "1"
O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade "1" será iniciado em, no máximo, 2 (duas) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 6 (seis) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;
A requisição de serviços de Nível de Severidade "1" aberta e pendente de solução em virtude de caso fortuito ou força maior poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 6 (seis) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a CONTRATADA não poderá ser penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;
Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços.

13.4.4.2.2. Nível de Severidade "2"

O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade "2" será iniciado em, no máximo, 4 (quatro) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;
A requisição de serviços de Nível de Severidade "2" aberta e pendente de solução em virtude de caso fortuito ou força maior poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a CONTRATADA não poderá ser penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;
Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a conclusão dos serviços.
13.4.4.2.3. Tabela resumo para prestação de serviços conforme Níveis de Severidade:
Prazo para execução de serviços

Níveis	Prazo para inicio de atendimento	Prazo para Conclusão
Nível 1	2 (duas) horas	6 (seis) horas
Nível 2	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas

13.4.4.2.4. Escalonamento de severidade

a) Quando as requisições de **Nível de Severidade "2"** não forem solucionadas por culpa ou dolo da CONTRATADA no intervalo de tempo estabelecido, estas serão escalonadas para o Nível de Severidade "1", obedecendo aos prazos do nível escalonado, independente das penalidades previstas;

b) O CONTRATANTE poderá requerer o escalonamento de requisição para níveis superiores de severidade;

c) Os prazos das requisições escalonadas passam a contar do início previsto para a nova severidade.

13.5. DOS SERVIÇOS DE Treinamento dos Usuários

13.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias à equipe técnica da CONTRATANTE através de treinamento sobre a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.

13.5.2. A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:

a) O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, ainda durante o lapso temporal que compreende os serviços de implantação, contemplando a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos da CONTRATANTE, com treinamento de 01 (uma) turma de até 20 pessoas com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

b) A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;

c) À CONTRATANTE fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;

d) O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;

e) A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados no software para a função de instrutores dos treinamentos.

13.6. DOS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARDS

13.6.1. Os serviços de Integração e ou Criação de Dashboards tem por objetivo, capturar de forma automatizada informações operacionais de outros sistemas do CONTRATANTE, ou de sites na internet, de forma a alimentar indicadores ou dashboards;

13.6.2. A CONTRATANTE tem por obrigação disponibilizar de forma computacional (planilhas eletrônicas ou banco de dados) e acesso aos dados à serem importados;

13.6.3. A empresa contratada deve disponibilizar quantos técnicos forem necessários para a realização dos serviços, a partir do início da vigência do contrato;

13.6.4. Os técnicos a serem disponibilizados, devem obrigatoriamente ter certificado de treinamento e amplo conhecimento do Sistema informatizado objeto deste termo de referência;

13.6.5. Os serviços serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico – UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão;

13.6.6. A CONTRATADA emitirá relatório mensal contendo todas as Ordens de Serviços emitidas, bem como listando todas as tarefas executadas.

13.6.7. Ordem de Serviços (OS)

Todos os serviços requisitados posteriormente serão demandados através de Ordens de Serviço (OS), onde será especificada a quantidade de UST necessárias à execução dos mesmos. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos da emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, contendo:

a) Identificação do serviço;

b) Descrição do serviço, assim como artefatos (documentos, diagramas), em anexo, necessários à sua execução;

c) Quantidade dos recursos requeridos;

d) Acordo de nível de serviço, especificando os termos e condições para efetiva homologação da execução do serviço;

e) Cronograma e pontos de controle;

f) Especificação do produto decorrente da realização do serviço com especificação do local ou locais para execução do produto;

g) Nome e assinatura do técnico da CONTRATADA e do representante designado pela CONTRATANTE, responsáveis pela proposição da OS;

h) Nome, assinatura e aprovação do representante legal da CONTRATANTE para emissão da OS, ou preposto definido em por meio de Portaria;

i) Nome e assinatura do representante da CONTRATADA, responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação;

j)Outras informações julgadas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES De confidencialidade

14.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
14.2 A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO – GESTOR DO CONTRATO

15.1 O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, além das demais atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.526/2018.
15.2 Fica designado o servidor **IBN PINTO E SILVA, inscrito no CPF nº 505.617.744-04, matrícula nº 124136,** como Gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 02 de Janeiro de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeitura Municipal de Arapiraca
Contratante

JOSUÉ DELMAS CAVALCANTI
Facilit Tecnologia LTDA-EPP
Contratada

IBN PINTO E SILVA
Gestor

ANEXO AO CONTRATO Nº 141/2020

LOTE 1							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd (a)	R$ Unt (b)	Qtd Meses (c)	R$ Mensal (d)	R$ Total (a x b x c x d)
03	Licenças e Suporte Técnico	Licença	30	R$ 276,39	09	R$ 16.583,40	R$ 149.250,60
05	Serviço de Alinhamento Estratégico	UST	295	R$ 183,05	N/A	N/A	R$ 53.999,75

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R$ 203.250,35 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:019A586F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.0704.925/2020.08 – ALFA CURATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.471.311/0001-08; Objeto: fornecimento de colchões e capas para colchões – Valor Total: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**COLCHÃO DE SOLTEIRO –** Confeccionado em espuma 100% poliuretano em bloco inteiriço, sem emendas, densidade 33, antiácaro, antifungo, antialérgico, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura 0,8 mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir a penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique lisa, e ou soldado (prensado a quente), devendo conter 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão. Suas medidas aproximadas deverão ser de 1,88m comprimento x 0,78m de largura x 0,13m de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.	200	Unid.	COLCHÕES RG	R$ 516,00	R$ 103.200,00
02	**CAPA COLCHÃO 88X1,88X12 SOLDADA IMPERMEÁVEL HOSPITALAR** - Napa Laminado de PVC bem flexível,com Forração interna 100% poliéster. Ilhós de respiro em PVC,que não oxida em contato com aguá ou maresia, . Zíper cristal em PVC,que não acumula acaro por não conter tecido	200	Unid.	COLCHÕES RG	R$ 156,00	R$ 31.200,00

Válido por 180 (cento e oitenta) dias contados após sua assinatura.

Data da Assinatura: 07 de Abril de 2020.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris Dos Santos e Roseane da Conceição Januário**.**

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D8272524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.2004.1048/2020.08.2020 – ALUISIO LUIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.042.855/0001-07; Objeto: fornecimento emergencial de kit de higiene e limpeza – Valor Total: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	**KITS DE HIGIENE E LIMPEZA – composto por:** - 05 unidades de Sabonete Corporal 90g; - 02 litros de Água Sanitária; - 02 detergentes de 500ml; - 01 sabão barra com 05 unidades; - 01 Pacote de Papel Toalha; - 01 Shampoo; - 01 litro de Desinfetante; - 01 pacote de Sabão em Pó de 500g	- FRANCIS - TRÓIA - DAS NEVES - DAS NEVES - LEVE - SKALA - DAS NEVES - DAS NEVES	5.000	Unid.	R$ 37,00	R$ 185.000,00

Válido por 180 (cento e oitenta) dias contados após sua assinatura.

Data da Assinatura: 20 de Abril de 2020.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira e Jassiara Mayra dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F7349ED3